

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 288

Sexta-feira - 26 de Junho de 2015

Vitória/ES

## Sumário

<b>AMUNES</b>		
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo		
<b>Consórcios Intermunicipais</b>		
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES		
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES		
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES		
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES		
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES .....	2	
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES		
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES		
Consórcio Público COINTER		
Consórcio Público Rio Guandu		
<b>Municípios</b>		
Afonso Cláudio .....	2	
Água Doce do Norte		
Água Branca		
Alegre		
Alfredo Chaves .....	4	
Alto Rio Novo .....	5	
Anchieta		
Apiacá		
Aracruz .....	5	
Atílio Vivácqua		
Baixo Guandu		
Barra de São Francisco		
Boa Esperança		
Bom Jesus do Norte		
Brejetuba		
Cachoeiro de Itapemirim		
Cariacica		
Castelo .....	16	
Colatina .....	17	
Conceição da Barra		
Conceição do Castelo		
Divino de São Lourenço		
Domingos Martins .....	21	
Dores do Rio Preto		
Ecoporanga		
Fundão		
Governador Lindenberg		
Guaçuí		
Guarapari .....	28	
Ibatiba		
Ibiraçu .....	35	
Ibitirama		
Iconha		
Irupi		
Itaguaçu		
Itapemirim		
Itarana		
Iúna		
Jaguaré		
Jerônimo Monteiro		
João Neiva		
Laranja da Terra .....	38	
Linhares		
Mantenópolis		
Marataízes		
Marechal Floriano		
Marilândia		
Mimoso do Sul		
Montanha		
Mucurici		
Muniz Freire		
Muqui		
Nova Venécia		
Pancas		
Pedro Canário		
Pinheiros		
Piúma		
Ponto Belo		
Presidente Kennedy .....	58	
Rio Bananal		
Rio Novo do Sul		
Santa Leopoldina		
Santa Maria de Jetibá		
Santa Teresa		
São Domingos do Norte .....	58	
São Gabriel da Palha .....	59	
São José do Calçado		
São Mateus		
São Roque do Canaã		
Serra .....	65	
Sooretama		
Vargem Alta		
Venda Nova do Imigrante .....	66	
Viana .....	67	
Vila Pavão		
Vila Valério		
Vila Velha		
Vitória		

## Consórcios Intermunicipais

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 17822

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO POLINORTE – Consórcio Público da Região Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele,

#### R E S O L V E.

HOMOLOGAR a Ata de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, referente a Chamamento Público, Processo 034/2015 realizado às 16:00 horas do dia 23 de junho de 2015, tendo por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.

Desta forma homologo, o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e Adjudico em favor das empresas: Profisio Clínica de Fisioterapia Ltda; Clínica Radiológica Linhares Ltda; Centro de Imagemologia Médica Norte Capixaba Ltda; Norte Imagem de Diagnóstico LTDA ME; CDA - Centro de Diagnóstico Aracruz LTDA; Ramalhos Ortopedia e Radiologia S/S; Sernal Serviços Médicos Radiológicos LTDA

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Aracruz, ES, 23 de junho de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Presidente do CIM POLINORTE

## Afonso Cláudio

### PREFEITURA

200/2015

Publicação Nº 17748

#### DECRETO Nº 200/2015

#### CONVOCA A II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O **Prefeito Municipal de Afonso Cláudio-ES**, no uso da atribuição que confere a legislação em vigor e, CONSIDERANDO a realização da IV Conferência Nacional e Estadual sobre os Direitos da Pessoa Idosa.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa, etapa preparatória da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2015 no horário de 07h30minh as 13h30minh no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, situado a Rua João Batista de Araújo, S/N, Bairro Jose Amâncio Pimenta, Cidade de Afonso Cláudio/ES com a participação dos seguintes: Afonso Cláudio e Brejetuba.

Parágrafo Único: A II Conferência Intermunicipal será gerenciada por uma comissão Organizadora, composta por representantes dos 02 (dois) Municípios supracitados.

**Art. 2º.** A II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "**Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades**" e desenvolverá trabalhos definidos em quatro eixos temáticos:

**Eixo 1:** Gestão (Programas, projetos, ações e serviços)

**Eixo 2:** Financiamento (Fundos da Pessoa Idosa e Orçamento Público)

**Eixo 3:** Participação (Política e de Controle Social)

**Eixo 4:** Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º.** As despesas da II Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de Recursos das Secretarias Municipais de Assistência Social de cada Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES, 22 de Junho de 2015.**

**WILSON BERGER COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO DE SOUZA GOMES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2015**

Publicação Nº 17738

**Aviso de Alteração e Republicação do Pregão Presencial Nº 025/2015**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a alteração e republicação do Pregão Presencial em epígrafe.

**Capítulo I - Das Alterações**

1.1 - Fica **alterado** para **156 (cento e cinquenta e seis) dias letivos**, a contar da data de assinatura do contrato, o prazo de execução dos serviços, previsto nos itens 15.2 do Edital, 2.1 do Termo de Referência (Anexo I), bem como, no 13.2 da Minuta de Contrato.

1.2 - Fica **alterado** o ANEXO I-A

**Capítulo II - Da Abertura**

2.1 - Fica a abertura dos trabalhos marcada para o **dia 09 de julho de 2015, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000.

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, até o **dia 09 de julho de 2015, às 07h30min**, fechados e assinados em seus lacres.

**Capítulo III - Disposições Gerais**

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termo do edital de Pregão Presencial nº **025/2015**, que não foram alteradas pelo presente.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de junho de 2015.

Elilda Maria Bissoli  
Pregoeira

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2015 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicação Nº 17735

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015**

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação nº 184/2015, protocolizada sob nº 00003806/2015, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **PODIUM VEÍCULOS LTDA**, no valor global de R\$655,45 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para despesas necessárias com a revisão de 10.000 km dos veículos novos, placas OYK 7325, OYK 7325 e OYK 7326.

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 005/2015, constante do Processo nº 003806/2015, para realização da Contratação.

Dotação Orçamentária: 06.01.08.122.0001.2.019.339039 0000.10000000- Recursos Ordinários

Afonso Cláudio, ES, 22 de junho de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Maria Lúcia Martinuzo Bassi

Gestora/Secretária M. de Assistência Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 011-2015 SAUDE**

Publicação Nº 17736

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação nº 015/2015, protocolizada sob nº 003510/2015, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **SIMATECH SERVIÇOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**, no valor total de R\$1.285,00 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais), referente despesas com para serviços de manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde da Sede e Interior, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 011/2015, constante do Processo nº 003510/2015, para realização da Contratação.

Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.0045.2.103.339039 0000.12010000 - Recursos Próprios - Saúde

Afonso Cláudio/ES, 25 de junho de 2015.

Nayara Benfica Pires

Marcia Elisa de Almeida

Gestora/Secretária Municipal de Saúde em Exercício

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 026-2015**

Publicação Nº 17745

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2015

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Procuradoria do Município de Afonso Cláudio, constante da solicitação nº 230/2015, protocolizado sob o nº 004648/2015, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa **NILSON DIDIMO MOREIRA – ME** no valor global de R\$ 445,00 ( quatrocentos e quarenta reais), para despesa com aquisição de um monitor para atender o Departamento de Contabilidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Afonso Cláudio, ES, 25 de junho de 2015.

Lenemarques Coelho Lemos

Secretária Municipal de Finanças

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação nº 026/2015, constante do Processo nº 004648/2014, para realização da Contratação.

Dotação Orçamentária: 08.01.04.123.0018.2.055.449052  
00000.10000000- Recursos Ordinários

Afonso Cláudio, ES, 25 de junho de 2015.

Wilson Berger Costa

Prefeito Municipal

**Alfredo Chaves****PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº041.2015**

Publicação Nº 17765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015.

PROC. ADM. Nº. 1599/2015.

CREDENCIAMENTO: Dia 09/07/2015 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 09/07/2015 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: A aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas, ferragens, madeiras dentre outros, com a finalidade de atender as necessidades de demanda habitacional referente a construção e reforma de moradias populares para atender as famílias em vulnerabilidade e risco social do município de Alfredo Chaves

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 29/06/2015, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº042.2015**

Publicação Nº 17800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES –ES.

## AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015.

PROC. ADM. Nº 2790 /2015.

CREDENCIAMENTO: Dia 10/07/2015 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 10/07/2015 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, limpeza e higiene para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino durante o exercício de 2015. Secretaria Municipal de Educação.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 29/06/2015, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: [www.alfredochaves.es.gov.br](http://www.alfredochaves.es.gov.br)

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

**Alto Rio Novo****PREFEITURA****PPRP022-2015-PABX**

Publicação Nº 17808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES.** Processo Administrativo de Licitação 1913/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços 022/2015. O Município de Alto Rio Novo/ES torna público a abertura de licitação cujo objeto é aquisição de aparelhos telefônicos, aquisição de aparelho PABX (mínimo de 04 linhas – 15 ramais) com instalação, configuração e eventual manutenção, aquisição de placa de tronco, terminal KS. Entrega dos envelopes até o dia 09/07/2015 às 09h00min. Abertura dos envelopes será dia 09/07/2015, a partir das 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido cópia a partir desta data no site [www.altorionovo.es.gov.br](http://www.altorionovo.es.gov.br), ou por email [licitacao@altorionovo.es.gov.br](mailto:licitacao@altorionovo.es.gov.br), ou ainda de 12h00 às 18h00, na sede da Prefeitura à Rua Paulo Martins, 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES. Demais informações no telefone (27) 3746-1744.

25/06/2015

**Daniela Moschen Ribeiro** – Presidente CPL.**PPRP023-2015-SEGUROS**

Publicação Nº 17809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES.** Processo Administrativo de Licitação 1930/2015, Pregão Presencial para Registro de Preços 023/2015. O Município de Alto Rio Novo/ES torna público a abertura de licitação cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro total para 28 (vinte e oito) veículos da frota da Prefeitura de Alto Rio Novo. Entrega dos envelopes até o dia 09/07/2015 às 13h00min. Abertura dos envelopes será dia 09/07/2015, a partir das 13h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido cópia a partir desta data no site [www.altorionovo.es.gov.br](http://www.altorionovo.es.gov.br), ou por email [licitacao@altorionovo.es.gov.br](mailto:licitacao@altorionovo.es.gov.br), ou ainda de 12h00 às 18h00, na sede da Prefeitura à Rua Paulo Martins, 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES. Demais informações no telefone (27) 3746-1744.

25/06/2015

**Daniela Moschen Ribeiro** – Presidente CPL.**Aracruz****PREFEITURA****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 - DISTRI-LAF**

Publicação Nº 17780

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015****PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8168/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DISTRI-LAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: Alzira Fernandes de Souza, 76 **Bairro:** Sion Mansoes**Cidade:** Conselheiro Lafaiete **Estado:** MG **Cep:** 36400-000**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (23/02/2015).**Item / Descrição / Quant. / Unid. / Marca / Preço Unitário**

1/fralda descartável, infantil, TAM M/5.000/und/DRY-MARDAM/0,4100

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM****Secretária de Saúde****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 - CBS MÉ-DICO CIENTIFICA**

Publicação Nº 17781

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015****PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8168/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: André de Leão, 107, 76 **Bairro:** Mooca**Cidade:** São Paulo **Estado:** SP **Cep:** 03101-010**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (23/02/2015).**Item / Descrição / Quant. / Unid. / Marca / Preço Unitário**

1/FRALDA DESCARTÁVEL, geriátrica/adulto, Tam: M/150.000/und/BYOFRAL/0,9860

2/FRALDA DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA/ADULTO, Tam P/50.000/und/BIOFRAL/1,1500

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM****Secretária de Saúde**

**1ª PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 15.283/2014 (KIT LIMPEZA EMERGENCIAL)**  
Publicação Nº 17760

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 56/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.283/2014**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA EPP

**ENDEREÇO DO DETENTOR:** Rua José dos Santos Lopes, 121 - Bairro De Carli - Aracruz - ES , CEP: 29.194-017.

**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial.(1ª publicação)

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**OBJETO:** Aquisição futura de kit de limpeza em caráter emergencial, para atender os beneficiários da Assistência em situação de vulnerabilidade social, por meio do Atendimento Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Item	Material	Un.	Marca	Quant.	Preço Unitário
01	Pano de chão, 100% algodão, branco, alvejado, arremate nas bordas e trama não desfiável, aprox 85 x 45 cm (A x L)	un	Carvalho	400	2,74
02	Vassoura de piaçava, min 05 carreiras de cerdas, cabo de madeira c/ min 1,30 m de comprimento revestido c/plástico, base c/min 11 cm largura e min 15 cm de comprimento	un	Universal	400	8,00
03	Cloro para limpeza, embalagem com 5 litros, teor cloro ativo 8 a 10%, composto de água alcalinizante, hipoclorito sódico	un	Cloro puro	400	8,19
04	Rodo borracha modelo régua duplo tamanho régua 40 cm material suporte régua madeira material cabo: cabo de madeira com revestimento de plástico comprimento cabo: 1,20 m	un	Metalplast	400	6,30
05	Balde, capacidade 10l, polietileno, alça em aço 1010/20 zincado, resistência a impactos 270 mm altura, 255 mm largura	un	Arquiplast	400	3,52

Valor Total: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Aracruz, 23 de junho de 2015

Maria de Fátima Furtado Nunes  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho Interina  
Decreto nº 29.633 de 17/06/2015

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 - J FERREIRA MULTI COMÉRCIO**

Publicação Nº 17782

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8168/2014**

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA-ME

**ENDEREÇO DETENTOR:** Av. Rui Braga Ribeiro, 428, lj 02 **Bairro:** Santa Inês

**Cidade:** Vila Velha **Estado:** ES **Cep:** 29108-041

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (23/02/2015).

**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/FRALDA DESCARTÁVEL, geriátrica/adulto, Tam: XG/50.000/und/MASTERFRAL/1,3200

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**

**Secretária de Saúde**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 - SUPERMERCADOS HC LTDA**

Publicação Nº 17783

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8168/2014**

**ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.

**SIGNATÁRIO DETENTOR:** SUPERMERCADOS HC LTDA

**ENDEREÇO DETENTOR:** Av. Vista Alegre, 339 0, **Bairro:** Centro

**Cidade:** Sooretama **Estado:** ES **Cep:** 29927-000

**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (23/02/2015).

**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL/TAM P/5.000/und/BABYROGER/0,3700

2/FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM XG/5.000/und/BABYROGER/0,5300

3/FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM G/5.000/und/BABYROGER/0,4700

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**

**Secretária de Saúde**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Publicação Nº 17785

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015****PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8168/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** MAQNETE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**ENDEREÇO DETENTOR:** RUA: José Afonso Ribeiro,89-Fundos **Bairro:** Guanabara**Cidade:** Patos de Minas **Estado:** MG **Cep:** 38701-153**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial (23/02/2015).**Item/Descrição/Quant./Unid./Marca/Preço Unitário**

1/fralda descartável, GERIATRICA/ ADULTO, TAM G/150.000/und/VIVAMIX/1,0739

**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**

Secretária de Saúde

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015 - MIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**

Publicação Nº 17779

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2015****PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.764/2014****ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Saúde**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.**SIGNATÁRIO DETENTOR:** MIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP**ENDEREÇO DETENTOR:** Av. Espírito Santo, 33 **Bairro:** Vila Betania**Cidade:** Viana **Estado:** ES **Cep:** 29.136-096**VALIDADE DA ATA:** 12 meses, a contar da data da publicação inicial.**Item/Descrição/Unid/Marca/Quant/Preço Unitário****1/** ração para cães adultos/KG/NUTRIAVE/2.000/6,78**2/**ração para cães filhotes/kg/NUTRIAVE/1.000/7,17**3/**ração para gatos adultos/kg/NUTRIAVE/350/6,80**4/**ração para gatos filhotes/kg/NUTRIAVE/200/15,68**NALVA BERNADETE BARROS DE AMORIM**

Secretária de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 087/2015**

Publicação Nº 17816

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico SRP nº 087/2015****Objeto:** Aquisição de materiais diversos (limpeza, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, farmacológico e de consumo).**Abertura das propostas:** às 12h00min do dia 10/07/2015.**Início da disputa:** às 13h30min do dia 10/07/2015.**Edital:** disponibilizado nos sites PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.**Email:** pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2015.

**AVISO DE REABERTURA - PE 070/2015**

Publicação Nº 17814

**AVISO REABERTURA****Pregão Eletrônico SRP nº 070/2015****Objeto:** Aquisição de lanches.Com referência ao Pregão acima mencionado, o qual encontrava-se **SUSPENSO**, informamos nova data de abertura:**Abertura das propostas:** às 13h00min do dia 10/07/2015.**Início da disputa:** às 13h30min do dia 10/07/2015.**Edital Retificado:** disponibilizado nos Sites PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.**Email:** pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 25 de junho de 2015.

Edson Wander Dambroz

Pregoeiro da PMA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 015/2015**

Publicação Nº 17813

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS****Nº 015/2015****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recuperação estrutural da Ponte sobre o Córrego Ribeirão do Cruzeiro, Distrito de Guaraná, Município de Aracruz.**EMPRESA HABILITADA:**

- FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

**EMPRESA INABILITADA:**

- LACCHENG ENGENHARIA LTDA

**ABERTURA DE PROPOSTA: 06 de Julho de 2015 às 14 horas** na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida Morobá, nº 20 - Morobá - Aracruz - ES.

Aracruz/ES, 25 de Junho de 2015.

Idelblandes Zamperlini

Presidente da CPL

**CONVÊNIO16/2015**

Publicação Nº 17784

**TERMO DO CONVÊNIO DE Nº 016/2015**

Processo Administrativo nº 3.766/2015.

**Concedente:** Município de Aracruz, representado pelo Secretário de Esporte, e Lazer e Juventude.**Conveniado:** ASSOCIAÇÃO TRAIL CLUBE TRIBO DA TRI-LHA.**Objeto:** O presente Convênio tem a cooperação do Concedente ao Conveniente para custear despesas relativas ao 3º "Enduro F.I.M em Aracruz", que realizar-se-á nos dias 27 e 28 de Junho de 2015, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho acostado aos autos do Processo Administrativo nº 3.766/2015, parte integrante deste instrumento, para todos efeitos, independente de transcrição.**Valor:** R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil reais e seiscentos e sessenta reais).**Do prazo e da rescisão:** O presente Convênio vigorará pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação as partes, mediante a apresentação pelo Conveniente de novo Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Concedente.**Data da assinatura:** 23/06/2015.

Aracruz, 25 de Junho de 2015.

Sergio Cunha Carvalho

Secretário de Esporte, e Lazer e Juventude.

**HOMOLOGAÇÃO PE 66/15**

Publicação Nº 17757

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Transportes e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2015**

Processo nº 3.548/2015

**Objeto:** Aquisição de barra com perfil "I" e barra com perfil "U".**Empresa Vencedora:**

INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA EPP.

Valor total do fornecedor: R\$ 87.000,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil).**HOMOLOGADO EM:** 16/06/2015

Aracruz, 25 de junho de 2015.

Jaime Borlini Júnior

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

**HOMOLOGAÇÃO PE40/2015**

Publicação Nº 17766

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

**Pregão Eletrônico nº 040/2015.**

Processo nº 14.095/2014.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de som.**Empresa Vencedora do lote 02, 03 E 04:**

- IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME.

Valor total do fornecedor: R\$ 4.340,00.

**Empresa Vencedora do lote 05:**

- PAULO MAYRHOFER &amp; CIA LTDA Valor total do fornecedor: R\$ 865,00

**Lote 01: Fracassado****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 5.205,00 (Cinco mil duzentos e cinco reais).**HOMOLOGADO EM:** 02/06/2015.

Aracruz, 25 de Junho de 2015.

Sérgio Cunha Carvalho

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

**HOMOLOGAÇÃO PE54/2015**

Publicação Nº 17763

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Os Secretários de Esporte, Lazer e Juventude e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

**Pregão Eletrônico SRP nº 54/2015.**

Processo nº 5.117/2014.

**Objeto:** Aquisição de roldanas, óleo para motor dois tempos, fio de nylon e materiais para limpeza pesada.**Empresa Vencedora do lote 02:**

- DUETO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor total do fornecedor: R\$ 14.768,60.

**Empresa Vencedora do lote 03 E 04:**

- EDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Valor total do fornecedor: R\$ 11.459,80.

**Lote 01: Fracassado****VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 26.228,40 (Vinte e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**HOMOLOGADO EM:** 02/06/2015.

Aracruz, 25 de Junho de 2015.

Sérgio Cunha Carvalho

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Almir Gonçalves Vianna

Secretário de Agricultura



**HOMOLOGAÇÃO PE67/2015**

Publicação Nº 17759

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Transportes e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais torna pública a homologação do:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2015**

Processo nº 4.041/2015

**Objeto:** Aquisição de massa e emulsão asfáltica para manutenção de ruas e avenidas.

**Empresa Vencedora:**

ASPES INDUSTRIA ASFALTICA LTDA EPP.

Valor total do fornecedor: R\$ 369.900,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 369.900,00 (Trezentos e sessenta e nove mil novecentos reais).

**HOMOLOGADO EM:** 19/06/2015

Aracruz, 25 de junho de 2015.

Jaime Borlini Júnior

Secretário de Transportes e Serviços Urbanos

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 17.450/2015 - LOCAÇÃO SINE**

Publicação Nº 17767

**PROCESSO Nº 17.450/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades diárias do Sistema Nacional de Emprego - SINE, por um período de 12 (doze) meses.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de processo para locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades diárias do Sistema Nacional de Emprego - SINE, por um período de 12 (doze) meses.

O processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise e parecer sobre o procedimento licitatório.

Em parecer fundamentado acostado aos autos de nº 17.450 às fls. 76-80, a Procuradoria opina no sentido de que é dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso X, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua ser dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência **RATIFICO** a dispensa de licitação para que se proceda posteriormente a pretendida locação.

Atendendo ao que dispõe o artigo 26 do diploma das licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cumpra-se.

Aracruz/ES, 23 de junho de 2015.

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES****Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho (Interina)****Decreto nº 29.663 de 17/06/2015****RATIFICAÇÃO DISPENSA LOCAÇÃO - PROCESSO 4.702/2015 - CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO**

Publicação Nº 17770

**PROCESSO Nº 4.702/2015**

**INTERESSADA:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ASSUNTO:** Locação de imóvel para funcionamento das atividades diárias da Casa de Acolhimento "Recriando Vidas", por um período de 12 (doze) meses.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de processo para locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades diárias da Casa de Acolhimento "Recriando Vidas", localizado à Rua João Evangelista Guidetti, nº 41, Bairro de Carli, Aracruz/ES, CEP: 29.194-008, por um período de 12 (doze) meses.

O processo foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para análise e parecer sobre o procedimento licitatório.

Em parecer fundamentado acostado aos autos de nº 4.702/2015 às fls. 76-83, a Procuradoria opina no sentido de que é dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso X, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua ser dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência **RATIFICO** a dispensa de licitação para que se proceda posteriormente a pretendida locação.

Atendendo ao que dispõe o artigo 26 do diploma das licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cumpra-se.

Aracruz/ES, 25 de junho de 2015.

**MARIA DE FÁTIMA FURTADO NUNES****Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho (Interina)****Decreto nº 29.663 de 17/06/2015**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 068 DE 23 DE JUNHO DE 2015**

Publicação Nº 17821

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ-CMDCA****Lei 3.172/2008.****Resolução CMDCA nº 068 de 23 de junho de 2015.**

Dispõe sobre a Relação Definitiva dos Candidatos inscritos **DEFERIDOS, INDEFERIDOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS** para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar/2015.

**A Comissão Especial Eleitoral para a realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Aracruz, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, em reunião no dia 23 de junho de 2015, às 16h:30min, na Casa dos Conselhos de Aracruz,**

**Resolve**

**Art. 1º Publicar a relação definitiva dos seguintes candidatos inscritos DEFERIDOS, INDEFERIDOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SEDE(S)/ ORLA(O)	DEFERIDO (D)/ INDEFERIDO(I)	JUSTIFICATIVA
01	MARLENE FREIRE DO NASCIMENTO	SEDE	DEFERIDA	
02	ANDREA MARIA DE JESUS	SEDE	DEFERIDA	
03	MARIA DA PENHA ZANONI VICHELO	ORLA	DEFERIDA	
04	ERICA QUEIROZ SILVA	SEDE	DEFERIDA	
05	NOELMA NERI MARTINS	SEDE	DEFERIDA	
06	EDINANDE GUIDOTE RIBEIRO	SEDE	DEFERIDO	
07	PAULO SILAS PIMENTEL DA GAMA	ORLA	DEFERIDO	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
08	LENI PEREIRA MARTINS	ORLA	INDEFERIDA	EM RAZÃO DO ART. 4º INCISO XII do Edital CMDCA 002/2015
09	ADMILSON OCHIONI SEGATTO	SEDE	DEFERIDO	
10	EVANDRO DE SOUZA	SEDE	DEFERIDO	
11	ROMULO DE MOURA VALADARES	ORLA	DEFERIDO	
12	JOSIAS FLAVIO LUZ DA SILVEIRA	ORLA	DEFERIDO	
13	LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS	ORLA	DEFERIDA	
14	MARCOS AURELIO BORGES COUTINHO	SEDE	DEFERIDO	
15	ALEXANDRE RIBEIRO	SEDE	DEFERIDO	
16	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA	ORLA	DEFERIDO	
17	EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	SEDE	DEFERIDO	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
18	EDMILSON LOUREIRO DO NASCIMENTO	ORLA	DEFERIDO	
19	DANIEL BARBOSA LOPES	SEDE	INDEFERIDO	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
20	ROSILENE PIGNATON SILVA	SEDE	DEFERIDA	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
21	MARIA APARECIDA FERNANDES DO NASCIMENTO	ORLA	INDEFERIDA	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: DEFERIDO</b>
22	OMAR DOS SANTOS ALMEIDA	SEDE	DEFERIDO	
23	DENISE NUNES DE PAULA	SEDE	DEFERIDA	
24	JUCIELEN GOMES LOUREIRO	ORLA	DEFERIDA	
25	ANA LUCIA FRIGINI SANTOS	SEDE	DEFERIDA	

26	IVONETE EMILIANA DE OLIVEIRA	ORLA	DEFERIDA	<b>RECURSO: ACEITA PROVIMENTO</b> <b>RECURSO: NEGA PROVIMENTO</b>
27	RICARDO SOARES SOUZA	ORLA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
28	FLAVIA ROBERTA MEIRELLES BAIOCO	SEDE	DEFERIDA	
29	MARIA JOSE DOS ANJOS RIGUETTE	SEDE	DEFERIDA	
30	SCOLTTY RAMOS DE ANDRADE	ORLA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
31	VALDIRENE PEREIRA DO ROSÁRIO SANTOS	ORLA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
32	AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	ORLA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
33	LIZA MARA ALVES DE SOUZA	ORLA	DEFERIDA	
34	VALQUIRIA NEVES DOS SANTOS	SEDE	INDEFERIDA	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
35	PAULO GOMES MARQUES DOS SANTOS	ORLA	DEFERIDO	
36	MAURA FÁTIMA DE AQUINO	SEDE	DEFERIDA	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
37	MARCOS ANTONIO MACHADO CALIMAN	ORLA	DEFERIDO	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
38	PEDRO MANOEL RIBEIRO	ORLA	DEFERIDO	
39	MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LAMÊGO	ORLA	DEFERIDA	
40	SONIA NUNES SOUZA MENDES	ORLA	DEFERIDA	
41	SIDNEY FERREIRA BERNARDES	SEDE	DEFERIDO	
42	ANA TEREZINHA DE ANGELI MARCETTI	SEDE	DEFERIDA	
43	MARYNEIDY DO NASCIMENTO CARVALHO	ORLA	INDEFERIDA	<b>RECURSO NEGA PROVIMENTO</b> NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
44	MARIA DA CONCEIÇÃO REBUZZI	ORLA	DEFERIDA	
45	GISLAINE COSTA SALLES	ORLA	INDEFERIDO	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
46	JAILDO GONÇALVES	SEDE	DEFERIDO	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
47	SAYONARA SCHMITT PEREIRA	ORLA	DEFERIDA	<b>PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: INDEFERIDO</b>
48	DANIELA RIBEIRO GODOI SERRI	ORLA	INDEFERIDA	NÃO ATENDE O ART. 4º INCISO IV do Edital CMDCA 002/2015 E ART. 23 INCISO III LETRA "D" DA LEI MUNICIPAL 3172/2008
49	CRISTIANE EVARISTO DOS SANTOS	SEDE	DEFERIDA	
50	JOVILDE DA PENHA FAVALESSA ALMEIDA	ORLA	DEFERIDA	

**Art. 2º O (a) candidato (a) antes DEFERIDO (a) que teve sua candidatura impugnada e, tornou-se INDEFERIDO**

**(a), poderá recorrer em 26/06/2015, das 13h:00min às 17h:00min para interpor recurso administrativo junto a Comissão do Processo de Escolha devendo ser entregue na Casa dos Conselhos.**

**Art. 3º Os Candidatos que queiram tomar conhecimento dos recursos impetrados em favor da impugnação de sua candidatura, poderão requerer cópias dos mesmos ao CMDCA.**

**Art. 4º A prova de Aferição, conforme consta no cronograma da Errata de Edital CMDCA 002/2015 – A, será realizada no dia 28 de junho de 2015, das 14h:00min às 16h:00min, no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), 3º andar, salas nº 1, 2 e 4, situado na Rua Aristides Guarani, 23, Centro, Aracruz-ES.**

**Parágrafo único. Perderá o direito de fazer a prova aquele que comparecer no local após as 14h:00min.**

**Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2015.**

**Aracruz – ES, 23 de junho de 2015.**

**Comissão do Processo de Escolha  
Unificada do Conselho Tutelar dos  
Direitos da Criança e do Adolescente  
Resolução CMDCA 054/2015**

**Rua Pe. Luiz Parenzi, 523-A, Centro – Aracruz-ES – CEP 29.190.054.**

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 851/2015 QUILOMETRAGEM**

Publicação Nº 17762

### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2015**

Processo nº 851/2015

**Objeto:** Contratação de quilometragem na realização de viagens municipais e intermunicipais por meio de transporte rodoviário de passageiros, em veículo tipo ônibus com motorista, para atender aos idosos do Centro de Convivência dos Idosos de Aracruz e aos Beneficiários dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

#### **Empresa Vencedora:**

- DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA – ME

Lote 01 – veículo ônibus com capacidade mínima 46 passageiros equipado com ar condicionado e banheiro – R\$ 97.860,00 (noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Lote 02 – veículo ônibus com capacidade mínima 46 passageiros – R\$ 37.820,75 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

**Total do fornecedor** – R\$ 135.680,75 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** – R\$ 135.680,75 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

**HOMOLOGADO EM:** 23/06/2015

Aracruz, 25 de Junho de 2015.

**Maria de Fátima Furtado Nunes**

**Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - Interina**

**Decreto nº 29.663 de 17/06/2015**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIA SAAE-ARA-109/2015**

Publicação Nº 17804

**PORTARIA SAAE-ARA- 0109/2015**

*Torna sem efeito a nomeação para cargos de provimento efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR** sem efeito, por perda do prazo definido para posse, nos termos do artigo 24 da Lei 2.898/2006 as nomeações de:

Ø **MÁRIO ANTÔNIO FERREIRA GAMA** para exercer o cargo efetivo de Operador de ETAE, Nível IV, padrão A, aprovado em 4º lugar no Concurso Público 001/2012 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, constante da Portaria SAAE-ARA-043/2015, publicada no Diário Municipal do ES - AMUNES de 10/03/2015 e no Diário Oficial do Estado do ES de 11/03/2015.

Ø **GILCLEBER RODRIGUES GOMES** para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Operacional, Nível I, padrão A, aprovado em 11º lugar no Concurso Público 001/2012 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES constante da Portaria SAAE-ARA-053/2015, publicada no Diário Municipal do ES - AMUNES e no Diário Oficial do Estado do ES de 27/03/2015.

Aracruz-ES, 25 de maio de 2015.

ROBSON LOPES FRACALOSSI

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

**PORTARIA SAAE-ARA-110/2015**

Publicação Nº 17805

**PORTARIA SAAE-ARA- 0110/2015**

*Dispõe sobre credenciamento de servidor para conduzir veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 25.778 de 08 de abril de 2013; e de acordo com a Lei nº. 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações e, considerando a necessidade de melhoria no desenvolvimento nos trabalhos de manutenção do SAAE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CREDENCIAR** o servidor abaixo para conduzir veículos condizentes com sua respectiva habilitação:

Matrícula	SERVIDOR	CARGO
123	JORGE SOTIRIS	Pedreiro

**Art. 2º** Comunicar à Seção de Transporte a necessidade de substituição da(s) peça(s), total ou parcialmente, ou recuperá-las, se as condições permitirem, sempre que, em decorrência do tempo de uso, tornam-se inservíveis ou inadequadas para os fins a que se destina.

**Art. 3º** Utilizar o veículo durante o expediente para locomoção, bem como a responsabilidade pela guarda NO PÁTIO DA EMPRESA, seja na Sede como nos Distritos, mantendo-o em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se também, por prejuízos advindos de imperícia, falta de zelo, uso indevido, extravio ou por quaisquer danos causados ao mesmo por sua exclusiva culpa.

**Art. 4º Abster-se** de utilizar o uso de veículo pertencente a Frota da Autarquia, entre a residência e o local de trabalho do servidor.

**Parágrafo Único:** A utilização de carro oficial não pode ser tratado como uma regalia, mas como necessidade para realização do serviço público, jamais para o mero deslocamento entre sua residência e a sede do SAAE.

**Art. 5º** Fazer anotações, segundo normas estabelecidas pelo setor competente, zelar pela limpeza e conservação; verificar as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, através do check-list, bem como solicitar reparos à seção responsável, sempre que necessário.

**Art. 6º** Utilizar o Capacete com viseira fechada, inclusive dentro das dependências do SAAE, durante a condução de motocicleta para a realização de suas tarefas, responsabilizando-se em substituí-lo em caso de perda, falta de zelo ou quaisquer danos ao referido.

**Art. 7º** Solicitar a Técnica em Segurança do Trabalho a

substituição do capacete, sempre que o mesmo encontrar-se fora do prazo de validade ou quando o servidor sofrer algum impacto com o capacete no solo.

**Art. 8º** Cada motorista/conductor deverá preencher os campos do relatório diário e condução, de acordo com sua utilização, considerando a hora que o mesmo está sendo utilizado.

**Art. 9º** Os veículos só poderão sair do pátio mediante liberação prévia da Seção de Transporte.

**Art. 10º** Caso ocorra algum imprevisto no roteiro dos veículos, a Seção de Transporte deverá ser comunicada imediatamente.

**Art. 11º** Após utilizar o veículo a pessoa deverá entregar na Seção de Transporte a chave do mesmo, não podendo em hipótese alguma entregar a chave para outra pessoa sem prévia liberação do setor.

**Art. 12º** O servidor credenciado ficará responsável em verificar a troca de óleos e filtros dos veículos que estiver conduzindo e solicitar ao setor competente requisição para troca dos lubrificantes, quando for o caso, evitando assim danos maiores por falta dos mesmos.

**Art. 13º** Cada servidor credenciado ficará responsável pelo veículo que estiver conduzindo, e caso ocorra algum sinistro com o mesmo, este arcará com as consequências oriundas do dano, desde que comprovada a sua exclusiva culpa, através de processo de sindicância ou administrativo disciplinar.

**Art. 14º** Todos os dias no fim do expediente o servidor credenciado deverá entregar na Seção de Transporte, a chave e o documento dos veículos, que serão pegos novamente no dia seguinte.

**Art. 15º** Caso o Servidor seja exonerado ou demitido do cargo, esta portaria será automaticamente REVOGADA.

**Art. 16º** Esta portaria tem efeito a partir da sua publicação.

Aracruz-ES, 25 de junho de 2015.

ROBSON LOPES FRACALLOSSI

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

## PORTARIA SAAE-ARA-111/2015

Publicação Nº 17806

### PORTARIA SAAE-ARA- 111/2015

*Dispõe sobre readaptação e realocação de servidor do SAAE-ARACRUZ-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013, e de acordo com a Lei nº 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações,

Considerando o processo protocolado sob o nº 146/2015,

Considerando o artigo 45 da lei 2.898/2006,

#### RESOLVE:

**ART. 1º READAPTAR** o servidor JORGE SOTIRIS, matrícula 123, cargo efetivo Pedreiro, Nível III, a partir de **25/06/2015**, para exercer o rol de atribuições e responsabilidades compatíveis com o cargo de mesmo nível, **Artífice**, constantes do plano de Cargos e Vencimentos do SAAE Aracruz, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude da incapacidade física, verificada em inspeção médica, conforme apurado no referido Processo.

**ART. 2º REALOCAR** a partir de **25/06/2015** servidor JORGE SOTIRIS, matrícula 123, para exercer atividades funcionais na Gerência Comercial do SAAE Aracruz.

Aracruz – ES, 25 de junho de 2015.

ROBSON LOPES FRACALLOSSI

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

**PORTARIA SAAE-ARA-112/2015**

Publicação Nº 17807

**PORTARIA SAAE-ARA- 0112/2015**

*Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 25.778 de 08 de abril de 2013 e de acordo com a Lei nº. 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações

**RESOLVE:**

**Art 1º DETERMINAR** a abertura de PROCESSO DE SINDICÂNCIA na forma dos artigos 193, 194, e 198 §2º da Lei Nº 2.898 de 31/03/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz-ES).

**Art 2º** Os trabalhos serão realizados pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria SAAE-ARA-024/2015 de 22/01/2015, publicada no Diário Oficial Municipal em 26/01/2015

**Art 3º** A comissão tem por objeto os fatos narrados no relatório datado de 04 de maio de 2015, processo nº SAAE-ARA-009/2015 referente a encaminhamento da servidora matrícula nº 281 deixando-a a disposição de outra seção por não estar atendendo satisfatoriamente suas atribuições, podendo configurar infração administrativa nos termos do art. 174, inciso I da Lei 2.898/2006 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art 4º** A comissão terá, o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos, contados da notificação do servidor, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Aracruz - ES, 25 de Junho de 2015.

ROBSON LOPES FRACALLOSSI

Diretor Geral do SAAE

Decreto 25.778/2013

**PROCESSO Nº 132/2015**

Publicação Nº 17776

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI 8666/93**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Editora NDJ LTDA referente a assinatura anual do Boletim de Licitações e Contratos, valor total de R\$ 7.800,00. O processo é o de número 132/2015.

Robson Lopes Fracalossi

Diretor Geral do SAAE

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2015**

Publicação Nº 17775

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS****005/2015**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAAE ARA 025/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, no dia e horário abaixo especificados, no SAAE de Aracruz, sito à Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES.

**CADASTRAMENTO:** até as 16h00min do dia 08/07/2015.

Recebimento da documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS:** até as 13h30min do dia 13/07/2015, horário que ocorrerá a abertura do certame.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fechamento Externo da EEE de Santa Rita em Jacupemba e Fechamento Externo da EEE do Planalto na Sede. (EXCLUSIVO para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais).

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.saaeara.com.br/licitacao](http://www.saaeara.com.br/licitacao).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9408 e 3256-9440 ou através do e-mail [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br) .

Victor Matheus Bonifacio Alves

Presidente da CPL do SAAE

# Castelo

## PREFEITURA

### 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 79/2015 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CASTELO

Publicação Nº 17769

CONTRATO Nº 79/2015

PROCESSO Nº 004784/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CASTELO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 79/2015, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato original referente a contratação de serviços de transporte escolar para linhas municipais, em veículos tipo: ônibus, micro-ônibus e kombi, referentes ao lote 03, linha 10 (Paiol x Morro Vênus e vice-versa, turno noturno, com 10 km/dia ida e volta), ficará acrescido em R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos vinte reais), em razão da necessidade de acréscimos de quilometragem para atendimento dos alunos Guilherme Davel Pereira Souto e Lidiane Davel Pereira Souto, matriculados na Educação Infantil, conforme processo nº 004784/2015.

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Origem
007006.1236800242.039	33903900000	0156	Recursos do FNDE

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente aditivo contratual em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Castelo-ES, 25 de junho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

### CONTRATO Nº 227/2015 - MARIANA SCOLFORO LOUZADA

Publicação Nº 17771

CONTRATO Nº 227/2015

PROCESSO Nº 004526/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: MARIANA SCOLFORO LOUZADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de um educador social com formação em serviço social, para exercer as funções correlatas à execução do Programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no município

de Castelo, conforme Termo de Aceite pactuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todas as ações serão acompanhadas pelo profissional técnico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo 10 horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com o processo nº 004526/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato terá início em 01 de julho de 2015 e término em 30 de setembro de 2015.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha
010.001.08.243.0033	33903600000	0745

Castelo/ES, 25 de junho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**

### DECRETO 13.990

Publicação Nº 17773

**DECRETO Nº 13.990, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

### NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **CICERO VAZZOLLER SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nºs: 2.557 de 17 de agosto de 2007, 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 25 de junho de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de junho de 2015.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



# Colatina

## PREFEITURA

### ANEXO DECRETO 18.320/2015

Publicação Nº 17747

#### CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

#### Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina, realizada em 28/04/2015.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e quinze, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da SEDETUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina, em sessão ordinária, estando presentes os seguintes conselheiros: **Mathias Coelho Filho**, representante da **SEMDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e presidente do Conselho; **Patrícia de Paiva Rodrigues**, representante do **SANEAR** - Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental; **Kátia Regina Nunes**, representante da **UNASCOL** - Associação de Moradores da Região Sul de Colatina; **Breno Fernandes**, representante do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ES; **Francisco Hermes Lopes**, representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Colatina (membro titular); **Osmar José Saquetto**, representante da **OAB/ES** - Ordem dos Advogados do Brasil; **José Carlos Diniz**, representante da **SEMTRAN** - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança; **Carlos Augusto Carneiro**, representante da **ASSEDIC** - Associação Empresarial de Desenvolvimento de Colatina; **José Luiz Meneguelli**, representante da - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Colatina (membro suplente), **Adalberto de Castro Galvão Neto**, representante da **SEMOB** - Secretaria Municipal de Obras; **Robson Fernando Campos**, representante da **SEMPLAN** - Secretaria Municipal de Planejamento (membro suplente); **Rafael Rebelo de O. Albane**, representante do **IDAF** (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal); **Renato Zampiroli de Medeiros**, representante da **ELFSM** (Empresa de Luz e Força Santa Maria); **Vanderson Jacobsen**, representante do **Corpo de Bombeiros** - 2º Cia do 2º BBM (Colatina) e **Ana Paula Drago** Superintendente de Gabinete. Depois de verificada a existência de "*Quorum*", o presidente do conselho deu por aberta a reunião Ordinária, tendo por objetos de análises e deliberações os seguintes processos:

#### 1 - PROCESSO nº 26376/2014 - requerente: Edino Romildo Machado.

**Objeto de análise:** Projeto para construção, localizado na Av. Antônio Perutti - Bairro Honório Fraga, sem o devido afastamento frontal determinado pela legislação. Análise quanto à possibilidade de não afastamento devido às condições atuais da via e as construções já existentes.

**Deliberação:** Da análise do processo, os Conselheiros verificaram que o trecho, no qual se localiza o terreno para a futura construção, está quase que totalmente tomado por construções sem o devido afastamento exigido pela legislação, inclusive, em alguns pontos, com balanço para via pública. Verificaram ainda que as obras existentes naquela localidade são, em sua maioria, edificações de 3 a 4 pavimentos, o que inviabilizaria possíveis intervenções

do poder público para a melhoria do sistema viário local. Ainda em discussão, observaram a possibilidade de, naquele trecho específico, criar via de circulação de mão única, criando um binário com as demais ruas adjacentes. Após manifestações e conforme autoriza o Artigo 67 inciso II da Lei Municipal 5273/2007, os Conselheiros, por maioria, deliberaram pela **modificação do valor do afastamento de frente, passando de 3.00 metros para 1.00 metro, no trecho da Avenida Antônio Perutti que vai da Praça Carlos Becali até encontrar a Rua João Cavassani**, devendo esta Resolução, para surtir os seus regulares efeitos, ser **homologada** pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### 2 - PROCESSO nº 2162/2014-10490/2014-2492/2014-23712/2013 (apensos) - requerente: José Carlos de Oliveira

**Objeto de análise:** construção de obra residencial localizada na Avenida Lima de Souza - Bairro Santa Margarida sem o devido afastamento frontal determinado pela legislação - alteração do valor do afastamento de frente.

**Deliberação:** Da análise do pedido, os Conselheiros, após discussão, deliberaram por unanimidade, pelo **não provimento ao solicitado**, justificando que a Avenida em questão é uma importante via de acesso aos bairros adjacentes e que as construções existentes conservam, em sua grande maioria, o afastamento exigido pela legislação urbanística local.

#### 3 - PROCESSO nº 21242/2013 - Requerente: Antônio Francisco Wutkuoski.

**Objeto de análise:** Construção de edificação multifamiliar localizada na Rua Antônio Margoto - Bairro Vila Lenira, sem o devido afastamento frontal exigido pela legislação municipal vigente.

**Deliberação:** Da análise do processo, os Conselheiros deliberaram, por maioria, pela necessidade de parecer técnico do setor competente da Prefeitura Municipal de Colatina, para melhor visualizar a situação requerida. Após, retornar o processo ao conselho para deliberação.

#### 4 - PROCESSO nº 16990/2014 - Requerente: Ely Jorge Breder

**Objeto de análise:** construção de imóvel residencial unifamiliar localizado na Rua Jonas Taumaturgo Rocha-Bairro Honório Fraga / Novo Horizonte, sem o devido afastamento frontal exigido pela legislação municipal vigente.

**Deliberação:** Em discussão, os Conselheiros observaram alguns pontos que deverão ser analisados mais detidamente, como, por exemplo, a largura e situação da calçada, o tamanho reduzido do lote, etc. Apesar de constar nos autos parecer favorável ao pleito da lavra do Ilustre Engenheiro Luciano F. Dias, os Conselheiros, por maioria, entenderam, pela necessidade de nova visita técnica para uma análise mais abrangente da situação posta.

#### 5 - PROCESSO nº 21767/2014 - Requerente: Dilma Jacobsen Morozewsky

**Objeto de análise:** Uso e ocupação do solo - implantação de Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas, a ser localizada na Rua Santana Pretti, Bairro Mário Giurizzato - **(categoria de uso tolerado)**

**Deliberação:** Após análise e discussão, os Conselheiros

entenderam não haver óbice a instalação e funcionamento do empreendimento na localidade. No entanto, manifestaram pela necessidade legal de apresentação de relatório de impacto urbano (RIU), como condição para liberação de alvará para funcionamento.

**6 – PROCESSO nº 26173/2014 – Requerente: Alcemar Pinheiro**

**Objeto de análise:** Uso e ocupação do solo – Fábrica de Móveis, localizada na Rua Alfa - Bairro Honório Fraga (categoria de uso tolerado).

**Deliberação:** Após análise e discussão, os Conselheiros entenderam não haver óbice a instalação e funcionamento do empreendimento na localidade, desde que atendidas às demais normas inerentes ao pleito.

**7 – PROCESSO nº 9950000183605 (REGIN-Portal do Registro Mercantil) – Requerente: BRASPRESS TRANSPORTE URGENTE LTDA.**

**Objeto de análise:** Uso e ocupação do solo – Transporte Rodoviário de Cargas, localizado na Avenida das Nações – Bairro IBC – (categoria de uso tolerado).

**Deliberação:** Em discussão sobre o pedido formulado, os Conselheiros entenderam não haver nenhum óbice a instalação do empreendimento, e nenhuma exigência adicional. NO entanto, mencionaram sobre a necessidade legal de apresentação do Relatório de Impacto Urbano (RIU), como condição necessária para a liberação final do pedido.

**8 – PROCESSO nº 2989/2015 – Requerente: Martinho Demoner. Objeto de análise:** Alteração de Zoneamento (de ZR-2 para ZEIS) para futura implantação de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento de interesse social, nas proximidades do Bairro Carlos Germano Naumam.

**Deliberação:** Após detida análise e posteriores discussões sobre o pleito, os Conselheiros, de maneira unânime, **deliberaram por não dar provimento ao pedido formulado**, tendo como argumentos balizadores, o prejuízo sócio-ambiental que viria a ocorrer com a implantação do empreendimento fora das regras pré-estabelecidas. Os Conselheiros destacaram que alterar Zoneamento sem um estudo técnico sobre os seus impactos, seria perigoso para o crescimento ordenado da cidade, e que essa alteração, caso viesse a efeito, deveria ocorrer através de Lei.

**9 – PROCESSO nº 17999/2014 – Requerente: IMOBILIADORA FONTE RICA.**

**Objeto de análise:** Apreciação quanto à viabilidade para implantação de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento para atividade industrial (Loteamento Industrial Princesa do Norte), a ser localizado às margens da Rodovia BR 259, Bairro Morada do Sol.

**Deliberação:** Quanto ao uso e ocupação solo, a implantação de parcelamento, como requerido, é permitida no local, por estar às margens da BR 259, e esta ter a classificação legal de ZUD-3. No entanto, os Conselheiros, em uma análise atenta da planta de parcelamento que instruiu o pedido, detectaram algumas incoerências que deverão ser observadas pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Colatina, que, pela sua gravidade, se não forem corrigidos, inviabilizará o empreendimento, sendo citadas, somente a título de exemplo, as questões relacionadas à declividade e acesso às áreas de uso público, equipamento comunitário

e a falta de apresentação de Relatório de Impacto Urbano (RIU). Na observação dos Conselheiros, as irregularidades flagrantes dos processos que são levados ao seu conhecimento, deverão sempre ser objeto de verificação e acompanhamento, mesmo que este não seja o pedido principal de análise.

**10 – PROCESSO nº 5521/2015 - Requerente: MOBILIADORA DEPAS LTDA**

**Objeto do pedido:** Renovação do alvará de construção de uma edificação de uso comercial, localizada na Avenida Getúlio Vargas – Centro.

**Deliberação:** Da análise da documentação apresentada, os Conselheiros verificaram que se trata de renovação de alvará de projeto comercial de quatro pavimentos, aprovado na data de 19/06/1987, cuja situação atual encontra-se da seguinte forma: o pavimento térreo e o segundo pavimento encontram-se construídos e de acordo com o projeto, abrigando loja de venda de móveis em geral; terceiro pavimento encontra-se construído com modificações do projeto aprovado originalmente; e o quarto pavimento não está construído. O que se pretende atualmente é a aprovação da reestruturação do terceiro pavimento e a construção do quarto, que continuarão a ter uso comercial. Após discussões acerca do pleito, verificou que as questões a serem observadas dizem respeito às vagas para veículos e o afastamento lateral do quarto pavimento. Quanto às vagas para veículos, os conselheiros entenderam que não haverá um demanda considerável, sendo, portanto absorvida pelo programa público de estacionamento rotativo; no que diz respeito ao afastamento lateral do quarto pavimento, o conselho entendeu pela exigência do afastamento, ou que o profissional técnico responsável comprove a sua impossibilidade estrutural total e apresente solução para a suficiente iluminação e ventilação.

**11 – PROCESSO nº 6191/2015 – Requerente: BERETTA E SEGRINI LTDA EPP.**

**Objeto do pedido:** Análise da viabilidade e da possibilidade de caracterizar um projeto para construção de um conjunto de residências unifamiliares como **condomínio** de casas.

**Deliberação:** Os Conselheiros, de forma detida, analisaram os autos e constataram que: os terrenos no qual se pretende construir o conjunto de casas, são o de número 1,2,3,4,5 da Quadra D, do Loteamento denominado Residencial Village Jardins, regularmente aprovado pela Prefeitura Municipal de Colatina e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis; que não consta nos autos apresentados, documentação de registro da fusão dos lotes supracitados; que existe despacho constante dos autos da lavra do Ilustre Engenheiro Daniel D. Schultz, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, suscitando dúvida quanto a possibilidade de se considerar o projeto apresentado como condomínio de casas, devido a falta de elementos caracterizadores essenciais, como por exemplo, a falta de áreas condominiais (áreas comuns), já que o projeto da futura implantação se constitui de 11 (onze) unidades autônomas residenciais unifamiliares, todas com acesso individual para a via pública e área de lazer privativa. Os Conselheiros, após várias manifestações acerca da celeuma em questão, entenderam existir divergências entre a concepção do projeto apresentado e as características legais para configuração de um condomínio de casas. Entenderam que a falta de acesso comum para a via pública e a não previsão de áreas sociais comuns, desconfiguram a proposta condominial ora requerida. Os Conselheiros reconhecem a qualidade dos empreendimentos levados a efeito pela requerente

no Município de Colatina e a boa fé da proposta exposta, mas é forçoso salientar o entendimento, *a priori*, de que **não há afinidade do projeto apresentado com as características legais de condomínio de casas**. No entanto, os conselheiros, por maioria, no intuito de obterem maiores elementos e opiniões, sugeriram pareceres outros, inclusive jurídicos, para manifestação e deliberação final.

Não existindo qualquer outra manifestação, o presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi por mim, **Ana Paula Drago** \_\_\_\_\_, redigida e lida e, ao final, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes.

**Matias Coelho Filho**

**Patrícia de Paiva Rodrigues**

**Kátia Regina Nunes**

**Breno Fernandes**

**Francisco Hermes Lopes**

**Osmar José Saquetto**

**José Carlos Diniz**

**Carlos Augusto Carneiro**

**José Luiz Meneghelli**

**Adalberto de Castro Galvão Neto**

**Robson Fernando Campos**

**Vanderson Jacobsen**

**Renato Zampiroli de Medeiros**

**Rafael Rebelo de O. Albane**

#### **DECRETO 18.320/2015**

Publicação Nº 17746

#### **DECRETO Nº 18.320, DE 16 DE JUNHO DE 2015 .**

**Homologa a decisão do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina – CMPD, constante da Resolução proferida na reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2015 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 67, inciso II da Lei Municipal nº 5.273/2007 e solicitação constante do processo protocolado sob nº 26.376/2014, decreta:

**Artigo 1º** - Fica homologada a decisão do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina – CMPD, constante da Resolução proferida em reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2015, que aprovou a alteração do afastamento de frente, no trecho da Avenida Antônio Perutti até a Praça Carlos Becali, indo ao encontro da Rua

João Cavasaani, no Bairro Honório Fraga, neste Município, passando de 3,00 metros para 1,00 metro.

**Artigo 2º** - Este ato entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 16 de junho de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

#### **DECRETO 18.338/2015**

Publicação Nº 17778

#### **DECRETO Nº 18.338, DE 19 DE JUNHO DE 2015 .**

**Aprova o projeto do Loteamento "Robson Elí Torezani", situado no Bairro Colúmbia, nesta cidade, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 66 e seguintes da Lei n.º 4.227, de 12 de fevereiro de 1.996 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) e do que consta do processo protocolado sob n.º 5.834/2015, **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o projeto de loteamento, situado no Bairro Colúmbia, neste Município, com a área total de 73.173,14 m<sup>2</sup>, constituído a área declarada de interesse social pela Lei Municipal nº 5.917, de 18 de dezembro de 2012, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, de acordo com a planta integrante e demais documentos ao processo supramencionado.

**Artigo 2º** - O Loteamento "Robson Elí Torezani" compreende:

- a) - Área de equipamento comunitário ..... 1.379,08 m<sup>2</sup>
- b) - Área verde ..... 1.638,69 m<sup>2</sup>
- b) - Área pública ..... 266,55 m<sup>2</sup>
- c) - Área de servidões ..... 565,82 m<sup>2</sup>

d) - Área de avenidas e passeios ..... 21.918,15 m<sup>2</sup>

e) - Área de lotes residenciais ..... 47.404,85 m<sup>2</sup>

**Área total da gleba ..... 73.173,14 m<sup>2</sup>**

**Artigo 3º** - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de junho de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

### **LEI 6.196/2015**

Publicação Nº 17794

#### **LEI Nº 6.196, DE 10 DE JUNHO DE 2015 .**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, objetivando a manutenção do Escritório Regional da Junta Comercial de Colatina :**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES**, Termo de Convênio objetivando manter em atividade, no Município de Colatina, o Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, estabelecendo as condições para cessão de servidores públicos municipais, que atendam às necessidades do Órgão citado.

**Parágrafo Único** - O Convênio de Cooperação Mútua faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de junho de 2015.

Secretário Municipal de Gabinete.

### **PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2012**

Publicação Nº 17827

#### **RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2012.**

Termo de Prorrogação nº. 05 ao Contrato de Locação nº. 009/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE COLATINA – ES e a empresa RIO DOCE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – ME.

**DO ADITAMENTO:** O presente Termo tem por finalidade **PRORROGAR** o prazo previsto na Cláusula Nona, no que se refere ao prazo de execução e vigência do Contrato de Locação nº 009/12, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 08 de Abril de 2015, com vigência até 31 de Dezembro de 2015.

Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa estimada de R\$ 237.720,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte reais), que diz respeito a prorrogação do contrato

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 009/2012

**DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2015.**

**Leonardo Deptulski**

**Prefeito Municipal**

### **PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 086/15**

Publicação Nº 17842

#### **Contrato de Prestação de Serviços nº 00086/2015.**

**CONTRATANTE:** Município de Colatina.

**CONTRATADA:** GUALIMP – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnico-especializados pela CONTRATADA para realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de Agente de Serviços Urbanos, conforme previsto no Edital nº. 001/2015.

A prestação de serviços técnico-especializados será realizada nos termos da proposta técnica e de preço apresentada pela CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, iniciando-se a partir da assinatura do presente Contrato.

**VALOR GLOBAL:** A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços o produto referente às taxas de inscrição, cujo valor será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho 2015.

**Leonardo Deptulski**

**Prefeito Municipal**

# Domingos Martins

## PREFEITURA

DE PESSOAL Nº 399/2015

Publicação Nº 17825

### DECRETO DE PESSOAL Nº 399/2015

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015 – FMS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECSAU/Nº 196/2015;

- Considerando a Portaria Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que institui as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

- Considerando a Cláusula 10.1 do Contrato de Prestação de Serviços Nº 002/2015, que estabelece para acompanhamento da execução do instrumento contratual, o Gestor Municipal, instituirá a Comissão de Acompanhamento de Contrato;

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Nomear os Membros a seguir para compor a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015, firmado entre o município de Domingos Martins por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, visando a execução das ações e serviços de saúde.

#### **I – 02 (dois) membros efetivos representantes da Secretaria Municipal de saúde:**

§ Maria Claudia Dalvi Cremasco

§ Zuleide Maria Cardozo

#### **II – 02 (dois) membros efetivos representantes da FHASDOMAR:**

§ Aldineia Ferreira Domingos

§ Gelimar Barreira

#### **III – 02 (dois) representantes efetivos do Conselho Municipal de Saúde:**

§ Glaucio Luciano dos Santos Oliveira

§ Mariela Fernandes Vieira Matachon

*Parágrafo único.* A comissão irá proceder conforme prevê o Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015.

**Art. 2º** Para efeitos de respaldo legal, a comissão deverá emitir parecer devidamente datado e assinado, quanto às metas quantitativas e qualitativas do Documento Descritivo – 2015, fazer relatórios, manter registro e arquivo de toda documentação relacionada à referida Comissão, outros.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 24 de junho de 2015.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**

**Prefeito**

### EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

Publicação Nº 17824

#### **EDITAL 001/2015**

#### **EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA BARRAQUEIROS NO XXII FESTIVAL INTERNACIONAL DE INVERNO DE MÚSICA ERUDITA E POPULAR DE DOMINGOS MARTINS**

O Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, **TORNA PÚBLICO** o presente edital de Regulamentação e Inscrição para Barraqueiros no XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento, por intermédio da Comissão Especial, designada pelo Decreto de Pessoal nº 394/2015.

#### **1- OBJETO**

**1.1** – O presente edital foi instituído com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e adequada a exploração de 10 (dez) pontos, localizados na praça de alimentação do Espaço Cidade do Verde, durante a realização do XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, visando a seleção de interessados por vagas para comercialização de produtos alimentícios em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**1.1.1** – O período do evento será de 17 a 26 de julho de 2015.

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** – Para a exploração desta atividade poderão parti-

cipar pessoas físicas que atendam a todas as exigências para inscrição, que tenham comprovação de atuação no ramo de alimentos, com estrutura para trabalhar na praça de alimentação do espaço Cidade do Verde, que tem uma demanda de 5.000 pessoas por dia no evento do XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins.

**2.2** - Áreas de ocupação das barracas/stands no espaço da praça de alimentação serão divididas em stands de 4 x 4 metros, onde será disponibilizado toda estrutura desde a montagem das barracas/stands, cadeiras para todos os participantes, pias de cozinha e instalações elétricas.

**2.3** - O barraqueiro selecionado não poderá transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade assumida com relação ao evento, nem sublocar, ou ceder qualquer parcela ou total da área que for locada.

**2.4** - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins não será responsável por perdas ou danos causados a produtos ofertados, cabendo a cada barraqueiro providenciar seu próprio seguro quanto a qualquer risco.

**2.5** - O barraqueiro selecionado deverá fazer uma visita in loco para verificar se a estrutura do espaço atende as instalações elétricas e hidrosanitárias existentes no local, caso demande de algum serviço este, será de total responsabilidade do barraqueiro.

**2.6** - Cabe a vigilância sanitária a fiscalização específica em relação à qualidade dos produtos ofertados, e espaço adequado para confecção dos alimentos que serão servidos.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - O interessado antes de efetuar a inscrição deverá conhecer o Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para sua inscrição.

**3.2** - O interessado deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição.

**3.3** - As inscrições serão efetuadas no período de 26 de junho de 2015 à 03 de julho de 2015, no horário de 09 às 11 e de 13 às 16 horas na sede da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES.

**3.4** - Para efeito de inscrição, o interessado deverá preencher o Requerimento de Inscrição, com letra legível e sem rasura, em formulário fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

**a)** Cópia do documento de identidade e do CPF, apresentando o original para conferência, quando não autenticado em cartório;

**b)** Cópia do comprovante de residência, apresentando o original para conferência, quando não autenticado em cartório;

**c)** Cópia de Comprovação de tempo de serviço com manuseio de gêneros alimentícios, apresentando o original para conferência, quando não autenticado em cartório;

**d)** Cópia de comprovação de realização de curso (mínimo de 20 horas) de manuseio de gêneros alimentícios, apresentando o original para conferência, quando não autenticado em cartório;

**e)** Cópia de comprovação de experiência em participação de eventos de grande porte (compatível com o XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins) com comercialização de produtos alimentícios, apresentando o original para conferência, quando não autenticado em cartório;

**f)** Procuração com firma reconhecida em Cartório, se apresentado por procurador.

**3.5** - O interessado que não apresentar toda documentação para inscrição junto ao requerimento, terá sua inscrição automaticamente INDEFERIDA, não cabendo ao Município entrar em contato com o candidato para obter informações ou solicitar documentação posterior a inscrição.

**3.5.1** - As informações e documentação prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, respondendo este, em

qualquer instância administrativa e jurídica, por qualquer falsidade, e, dispondo o Município do direito de INDEFERIR o interessado que atender a todos as exigências para inscrição.

**3.6** - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições preencherão os requerimentos com as informações prestadas e documentos entregues, cabendo ao interessado a conferência do preenchimento do requerimento e assinatura.

**3.6.1** - Os servidores responsáveis para atuar nas inscrições entregarão ao interessado ou terceiro o comprovante da inscrição.

**3.6.2**- Somente os membros da Comissão Organizadora e Julgadora deste processo estão autorizados a preencher, receber e prestar informações ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.

**3.7** - Os documentos serão conferidos na presença do interessado que assinará o respectivo Termo de Entrega no local de inscrição.

**3.7.1** - Após o recebimento do comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**3.8** - Será ineficaz a inscrição/requerimento, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações prestadas pelo interessado e/ou documentos apresentados.

**3.9** - A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao interessado em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

#### **4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - Os requerimentos dos interessados que atenderem a todos os requisitos exigidos deste edital para sua inscrição serão DEFERIDOS.

**4.2** - Caso o número de interessados classificados ultrapasse a disponibilidade de pontos oferecidos, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os interessados deverão estar presentes.

**4.2.1** - A Sessão Pública para realização do sorteio será realizada no dia 06 de julho de 2015, às 09 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**4.2.2** - O interessado que não se fizer presente na realização do sorteio decairá do direito de apresentar qualquer tipo de reclamação.

#### **5- DA TAXA**

**5.1**- Para os barraqueiros que forem contemplados, será liberado o Documento Municipal de Arrecadação (DAM) pela Gerência de Tributação, com vencimento para o dia 08 de julho de 2015.

**5.1.1** - O valor da taxa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**5.2** - Após o pagamento do DAM, o barraqueiro deverá apresentar cópia da guia paga na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, e comparecer pessoalmente na

SECTUR para assinar e retirar o Termo de Autorização de Funcionamento.

**5.2.1** - O barraqueiro flagrado sem a autorização de funcionamento será notificado para retirada imediata do local,

sob pena de apreensão da mercadoria.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO BARRAQUEIRO**

**6.1** - O barraqueiro selecionado se obriga a trabalhar no evento durante o período de 17 a 26 de julho de 2015, respeitando o local demarcado para sua barraca/stand e o horário de funcionamento.

**6.1.1** - O barraqueiro responsável pelo stand fica proibido de ausentar-se do local do evento durante o

horário de funcionamento, salvo por motivo de força maior.

**6.1.2** - O direito de utilização do espaço no XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins é intransferível, não sendo permitido vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente a área da barraca/stand.

**6.2** - Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, como estufas, geladeiras, freezer, fogão, chapa e afins, além de extintores de incêndios.

**6.2.1** - Providenciar ainda, todo o equipamento necessário para manipulação de alimentos como luva, toca, máscara, avental, etc, de forma a cumprir as exigências da Vigilância Sanitária.

**6.3** - Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

**6.4** - Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Obras e Posturas.

**6.5** - Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Fiscalização de Obras e Posturas ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**6.6** - É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

**6.6.1** - Tratar com respeito todo público presente e clientes.

**6.7** - Será de inteira responsabilidade dos barraqueiros, todo e qualquer tipo de dano que possa causar a população presente nos dias de evento, com a venda de qualquer tipo de alimento/bebida em garrafa ou outro recipiente de vidro.

**6.8** - Será permitida a manipulação de alimentos nas bar-

racas/stands, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.

**6.9** – Fica expressamente proibida a utilização de chapas na parte frontal da barraca/stand.

**6.10** – Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos em palitos.

**6.11** – Fica expressamente proibido aos barraqueiros e seus colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas ou cigarros dentro da área da barraca/stand.

**6.12** – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza do ambiente interno da barraca/stand sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

**6.12.1** - Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

**6.12.2** – Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas estabelecidas pela Coordenação de Limpeza Pública Municipal.

**6.12.3** – Não será permitido lançar na área do evento ou em seus arredores os detritos, gorduras, águas servidas ou lixo de qualquer natureza.

**6.13** – Manter a tabela de preços em local visível.

**6.13.1** – É expressamente proibido apregoar mercadorias em voz alta ou com uso de equipamentos eletrônicos.

**6.13.2** – É expressamente proibida a cobrança de taxa de atendimento aos clientes ou couvert.

**6.14** - Será de obrigação dos barraqueiros providenciar a contratação de profissional para atendimento aos clientes com pelo menos 01 (um) e no máximo 03(três) garçons devidamente uniformizados com calça preta, camisa branca e avental do evento.

**6.14.1** - De acordo com a Constituição Federal de 1988 Inciso XXIII, fica proibido o trabalho a qualquer menor de 18 anos de idade.

**6.15** - O limite para os barraqueiros fazerem o abastecimento será das 08 às 16 horas durante todos os dias do evento.

**6.15.1** - Os abastecimentos das barracas/stands deverão está concluídos e os veículos utilizados durante o abastecimento deverão ser removidos do local até o horário limite (16 horas).

**6.16** - As mesas e cadeiras expostas na aérea de alimentação serão destinadas ao uso de todos os expositores (sem exceção), ficando sobre responsabilidade dos mesmos.

**6.16.1** – Não será permitido em hipótese alguma que mesas e cadeiras sejam arrastadas fora da área demarcada para a praça de alimentação.

**6.16.2** – As mesas e cadeiras deverão ser padronizadas e cobertas com toalhas de tecido Oxford na cor vermelha e limpas constantemente pelos expositores.

**6.17** – Fica proibido aos barraqueiros a utilização de equipamentos sonoros (caixas de som, rádio, TVs, DVD e outros equipamentos que produzam som).

**6.18** - Será de inteira responsabilidade do barraqueiro a guarda dos materiais a serem comercializados, sendo que a Prefeitura Municipal de Domingos Martins não ira disponibilizar vigilância exclusiva.

**6.19** – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos de idade.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**7.1** - É de inteira responsabilidade do barraqueiro o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este processo, no Diário Oficial do Estado, quando

couber, no site [www.domingosmartins.es.gov.br](http://www.domingosmartins.es.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins. A Prefeitura Municipal não terá responsabilidade de entrar em contato com os barraqueiros quando do pagamento de taxa ou da contratação.

**7.2** – A Prefeitura Municipal de Domingos Martins e a Comissão Coordenadora do Processo se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

**7.3** – Os barraqueiros serão coordenados pela Comissão de Eventos vinculada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**7.4** – O não cumprimento das obrigações expostas anteriormente sujeitará a penalidade de exclusão da participação do XXII Festival de Inverno de Domingos Martins e impedimento de participar da edição subsequente.

**7.5** - Ao apresentar a inscrição, fica subentendido que o interessado aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**7.6** - O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo. A falsi-



dade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação, rescisão do Termo de Autorização de Funcionamento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.7** - A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo ou oportunidade, informações complementares, que julgar necessário.

**7.8** - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculado direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

**7.9** - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

**7.10** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Domingos Martins o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo.

Domingos Martins, 26 de Junho de 2015.

**Danielle da Silva Araujo de Carvalho**

Presidente

**Daiane Alves de Oliveira Koehler**

Membro

**Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein**

Membro

**Marilene Jähring**

Membro

**Rogério Aldemir da Penha**

Membro

ANEXOS:

- I) Requerimento de Inscrição
- II) Declaração
- III) Termo de Autorização de Funcionamento

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Requeiro Inscrição para Atuar como Barraqueiro no XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, no período de 17 a 26 de julho de 2015, em barraca/stand localizado na Praça de Alimentação do Espaço Cidade do Verde, e em atendimento ao Edital anexo os seguintes documentos:

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Documento de identidade		
CPF		
Comprovante de Residência		
Comprovação de tempo de serviço com manuseio de gêneros alimentícios		
Comprovação de realização de curso (mínimo de 20 horas) de manuseio de gêneros alimentícios		
Comprovação de experiência em participação de eventos de grande porte (compatível com XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins) com comercialização de produtos alimentícios		
Outros documentos:		

Declaro esta de acordo com as informações acima apresentadas.

Domingos Martins-ES, XXXX de XXXXX de 2015.

Assinatura

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

**REFERÊNCIA:** Processo de Regulamentação e Inscrição para Barraqueiros no XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins

\_\_\_\_\_,  
residente na \_\_\_\_\_,  
, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA :

1) Que aceita todas as condições estipuladas no processo acima referenciado, e que executará os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2) Ter pleno conhecimento do local destinada a Praça de Alimentação no Espaço Cidade do Verde, durante a realização do XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação do local.

3) Possuir capacidade operacional compatível com o evento, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, materiais e pessoal de apoio.

4) Que não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento a Constituição Federal.

Domingos Martins-ES, XXXX de XXXXX de 2015.

Assinatura

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ /2015

ÁREA DE OCUPAÇÃO Nº:

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado neste Ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Sr. Wellington Bleidorn, brasileiro, casado, CPF nº 118.962.367-66, residente NA Rota do Conhecimento, Km 76, Aracê, Domingos Martins - ES, celebra o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, a título oneroso e precário em favor de XXXXXXXXXXXX, maior, brasileiro, portador do RG nº e CPF nº, residente xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, em conformidade com o procedimento administrativo de Regulamentação e Inscrição para Barraqueiros no XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O presente Termo tem por objetivo permitir o uso sem ocupação fixa da área pública, situada na Praça de Alimentação do Espaço Cidade do Verde, para exercer a atividade de comercialização e venda de comida e bebida, com área de 4x4m, totalizando 16m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados) de área ocupada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 - O presente Termo de Autorização de Funcionamento terá validade apenas durante a realização do XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins, no período de 17 a 26 de julho de

2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Cobrança do Preço Público

3.1 - O Preço Público, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pela Gerência de Tributação. A presente Autorização fica condicionada a apresentação do DAM devidamente quitado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - Emitir, por intermédio da Gerência de Tributação, o Documento de Arrecadação Municipal, para pagamento do preço público referente à exploração comercial de ponto disponível na Praça de Alimentação no Espaço Cidade do Verde, no período de 17/06/2015 a 26/07/2015.

4.2 - Lavrar o Termo de Autorização de Funcionamento após apresentação do Documento de Arrecadação Municipal devidamente quitado.

4.3 - Disponibilizar o local para utilização do Autorizatório a partir da 8 horas do dia 17 de julho de 2015.

4.4 - Fiscalizar a exploração comercial do Autorizatório, supervisionando a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Termo e no Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

5.1 – O Autorizatório se obriga a trabalhar no evento durante o período de 17 a 26 de julho de 2015, respeitando o local demarcado para sua barraca/stand e o horário de funcionamento.

5.1.1 – O Autorizatório responsável pela barraca/stand fica proibido de ausentar-se do local do evento durante o horário de funcionamento, salvo por motivo de força maior.

5.1.2 – O direito de utilização do espaço no XXII Festival Internacional de Inverno de Música Erudita e Popular de Domingos Martins é intransferível, não sendo permitido vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente a área da barraca/stand.

5.2 – Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, como estufas, geladeiras, freezer, fogão, chapa e afins, além de extintores de incêndios.

5.2.1 – Providenciar ainda, todo o equipamento necessário para manipulação de alimentos como luva, toca, máscara, avental, etc, de forma a cumprir as exigências da Vigilância Sanitária.

5.3 – Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

5.4 – Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Fiscalização de Obras e Posturas.

5.5 – Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento da Fiscalização de Obras e Posturas ou da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.6 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

5.6.1 – Tratar com respeito todo público presente e clientes.

5.7 – Será de inteira responsabilidade dos Autorizatórios, todo e qualquer tipo de dano que possa causar a população presente nos dias de evento, com a venda de qualquer tipo de alimento/bebida em garrafa ou outro recipiente de vidro.

5.8 – Será permitida a manipulação de alimentos nas barracas/stands, desde que elas estejam protegidas contra a entrada de pragas e vetores.

5.9 – Fica expressamente proibida a utilização de chapas na parte frontal da barraca/stand.

5.10 – Fica expressamente proibida a comercialização de alimentos em palitos.

5.11 – Fica expressamente proibido aos Autorizatórios e seus colaboradores o consumo de bebidas alcoólicas ou cigarros dentro da área da barraca/stand.

5.12 – Deverá o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza do ambiente interno da barraca/ stand sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

5.12.1 - Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

5.12.2 – Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas estabelecidas pela Coordenação de Limpeza Pública Municipal.

5.12.3 – Não será permitido lançar na área do evento ou em seus arredores os detritos, gorduras, águas servidas ou lixo de qualquer natureza.

5.13 – Manter a tabela de preços em local visível.

5.13.1 – É expressamente proibido apregoar mercadorias em voz alta ou com uso de equipamentos eletrônicos.

5.13.2 – É expressamente proibida a cobrança de taxa de atendimento aos clientes ou couvert.

5.14 - Será de obrigação dos Autorizatórios providenciar a contratação de profissional para atendimento aos clientes com pelo menos 01 (um) e no máximo 03(três) garçons devidamente uniformizados com calça preta, camisa branca e avental do evento.

5.14.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988 Inciso XXIII, fica proibido o trabalho a qualquer menor de 18 anos de idade.

5.15 - O limite para os Autorizatórios fazerem o abastecimento será das 08 às 16 horas durante todos os dias do evento.

6.15.1 - Os abastecimentos das barracas/stands deverão está concluídos e os veículos utilizados durante o abastecimento deverão ser removidos do local até o horário limite (16 horas).

5.16 - As mesas e cadeiras expostas na aérea de alimentação serão destinadas ao uso de todos os expositores (sem exceção), ficando sobre responsabilidade dos mesmos.

5.16.1 – Não será permitido em hipótese alguma que mesas e cadeiras sejam arrastadas fora da área demarcada para a praça de alimentação.

5.16.2 – As mesas e cadeiras deverão ser padronizadas e cobertas com toalhas de tecido Oxford na cor vermelha e limpas constantemente pelos expositores.

5.17 – Fica proibido aos Autorizatórios a utilização de equipamentos sonoros (caixas de som, rádio, TVs, DVD e outros equipamentos que produzam som).

5.18 - Será de inteira responsabilidade do Autorizatório a guarda dos materiais a serem comercializados, sendo que a Prefeitura Municipal de Domingos Martins não ira disponibilizar vigilância exclusiva.

5.19 - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas à menores de 18 anos de idade.

## **CLAUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO**

6.1 - A autorização poderá ser revogada pela PMDM a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Autorizada ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.2 - O Autorizatório deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

6.3. A exploração da área autorizada deverá ser feita pela pessoa Autorizada.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizatório a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para ao Município de Vitória da Conquista.

6.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da presente Autorização.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O Autorizatório desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do Preço Público estipulado e previsto neste Termo de Autorização de Funcionamento.

7.2 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Autorização de Funcionamento ou condições do Edital serão aplicadas as penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

8.1 - As parte elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Termo de Autorização de Funcionamento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Autorização, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Domingos Martins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

<b>Wellington Bleidorn</b>	
Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Autorizatório

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº

2. \_\_\_\_\_

CPF nº

## **NORMATIVO Nº 2752/2015**

Publicação Nº 17777

### **DECRETO NORMATIVO Nº 2752/2015**

#### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ALFABETIZAÇÃO MUNICIPAL.**

O Prefeito municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto na Portaria Nº515-S que institui a Coordenação Institucional do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PANIC e a parceria com os Comitês Interinstitucionais de Alfabetização;

- considerando o disposto no Decreto nº 7.084/2010 que institui o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa;

- considerando os termos da CI/ SECEDU/ PMDM/ Nº 286/2015, que solicita a nomeação dos membros do Comitê Interinstitucional de Alfabetização Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Interinstitucional de Alfabetização Municipal em parceria com a Secretaria de Estado da Educação com a finalidade de realizar-se como uma ação estratégica, articuladora e intencional para assegurar o fortalecimento da política de alfabetização, leitura e escrita no Município de Domingos Martins/ES.

#### **I – Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

o Margareth Martha Hoffmam Pasinato

o Sônia Maria Bassani Bravim

o Gilsara Gonçalves Guarnier Astori

#### **II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**

o Argelia Maria Ribet Wandekoquem

o Angelita da Penha Mayer

o Gracilena Sabadini Vicentini Canal

o Regiano Erlacher

#### **III – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:**

o Feliciano Correa Serpa

o Marislei Trarbach Zandonadi Schunk.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 24 de junho de 2015.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**

**Prefeito**

**Guarapari**

**PREFEITURA**

#### **CONVÊNIO 007/2015 E OUTROS**

Publicação Nº 17819

#### **MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONVÊNIO Nº 007/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Associação Pestalozzi de Guarapari-ES. Processo nº 14.515/2014, sendo o objeto: repasse financeiro em uma única parcela de **R\$ 45.050,16 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, como forma de subvenção social, valor referente ao cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, repasse direto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Guarapari. **1.2** - O montante global referente deste convênio é proveniente de recursos financeiros pactuados junto ao governo federal para a política de Assistência Social às entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente ao exercício financeiro de 2014, reprogramado para 2015, assinado em 24/06/2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL Nº 067/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Construtora Gouvea LTDA-ME. Processo nº 24.271/2014, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para construção do parque linear da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Concha D'Ostra, assinado em 24/06/2015, o valor do presente contrato é de 1.767.530,02.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Fortcom Comercio e Distribuição LTDA-ME. Processo nº 7952/2015, sendo o objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de açúcar e pó de café, assinado em 24/06/2015. O valor da presente ata é de R\$ 16.392,00, sendo o prazo de fornecimento de 01 ano.

Pregão Presencial Nº 053/2015.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e o Sr. Jose Maria Vieira Lima. Processo nº 25.290/2014, sendo o objeto: Contratação de empresa para locação de veículo dotado de equipamento de sonorização para divulgação de serviços e ações do Município, assinado em 24/06/2015, o valor do presente contrato é de 23.760,00.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa J.M.Mercher Comercial Du Rei - ME. Processo nº 00348/2015, sendo o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães de sal, para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, assinado em 24/06/2015, o valor do presente contrato é de 7.740,00.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa J.M.Mercher Comercial Du Rei - ME. Processo nº 00349/2015, sendo o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, assinado em 24/06/2015, o valor do presente contrato é de 44.755,00.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa Fortcom Comercio e Distribuição LTDA-ME. Processo nº 00349/2015, sendo o objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, assinado em 24/06/2015, o valor do presente contrato é de 36.889,98.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2015**, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a empresa MK Construtora Eireli-ME. Processo nº 8228/2015, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para construção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) - Bairro Independência, neste Município, assinado em 18/06/2015, o valor do presente contrato é de 610.000,00.

**ORLY GOMES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 388/2015**

Publicação Nº 17849

**Decreto nº. 388/2015 - EXONERA**, "a pedido", o senhor **RODRIGO PEREIRA ESTEVES**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL - TAC**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

**LEIS NºS 3908 A 3920/2015**

Publicação Nº 17844

**LEI Nº. 3908/2015****DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica denominada **UNIDADE DE SAÚDE BOAVENTURA DE ALMEIDA**, a nova Unidade de Saúde localizada em São Miguel, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua

publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de junho de 2015

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 003/2015**

**Autoria do PL nº. 003/2015: Vereador JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3909/2015**

**INSTITUI O DIA DO BOLINHO DE AIPIM NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Guarapari o dia do "**BOLINHO DE AIPIM**", a ser comemorado anualmente, no dia de 12 de outubro.

**Parágrafo Único** - O dia a que se refere o *caput* deste artigo fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Guarapari.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 028/2015**

**Autoria do PL nº. 028/2015: Vereador MARCIAL SOUZA ALMEIDA**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3910/2015**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO RURAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública ao **Sindicato Rural de Guarapari**.

**Art. 2º.** O Estatuto Social e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 029/2015**

**Autoria do PL nº. 029/2015: Vereador JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3911/2015**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada **PRAÇA DOM JOÃO CAVATI**, a atual Praça Pública localizada em Todos os Santos, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 043/2015**

**Autoria do PL nº. 043/2015: Vereador JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3912/2015**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do Art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA ALONSO PEREIRA**, a atual Rua C 11, do Loteamento Sol Nascente, mais precisamente no início da Rua Florisbela Lino Bandeira e término da Rua Gabriel Langa, neste Município, conforme planta anexa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 044/2015**

**Autoria do PL nº. 044/2015: Vereador RONALDO GOMES**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3913/2015**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do Art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA EZEQUIAS SCHNEIDER PEREIRA**, a atual Rua 1, do Loteamento Sol Nascente, mais precisamente prolongada pela Rua Projetada do Loteamento Sol Nascente, com início na Rua José Maria Piumbini e término da Rua Florisbela Lino Bandeira do Loteamento Sol Nascente, neste Município, conforme planta anexa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 045/2015**

**Autoria do PL nº. 045/2015: Vereador RONALDO GOMES**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3914/2015**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do Art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA BENEDITO DE OLIVEIRA COUTINHO**, a atual Rua Projetada, localizada na Praia do Morro, entre as Ruas Jair Maioli e Rua Guanabara, próximo a 22 Sports, neste Município, conforme planta anexa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 046/2015**

**Autoria do PL nº. 046/2015: Vereador RONALDO GOMES**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3915/2015**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA MARIA LANGA ASTORI**, a atual Rua "N", localizada no Bairro Adalberto Simão Nader, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas para a confecção da referida placa indicativa, ficará por conta de dotações próprias do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 051/2015**

**Autoria do PL nº. 051/2015: Vereador GEDSON QUEIROZ MERIZIO**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3916/2015**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES DO QUILOMBO ALTO IGUAPE/ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação Remanescentes do Quilombo Alto Iguape/Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** O Estatuto Social e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 062/2015**

**Autoria do PL nº. 062/2015: Vereador MANOEL FERREIRA COUTO**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3917/2015**

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE CAPOEIRA DE GUARAPARI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**



**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE CAPOEIRA DE GUARAPARI.**

**Art. 2º.** O Estatuto Social e o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 053/2015**

**Autoria do PL nº. 053/2015: Vereador MANOEL FERREIRA COUTO**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3918/2015**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada **UNIDADE DE SAÚDE MARIA MADALENA ASTORI GOBBI**, a nova Unidade de Saúde localizada em Todos os Santos, neste Município.

**Art. 2º.** As despesas com a confecção da placa indicativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 002/2015**

**Autoria do PL nº. 002/2015: Vereador JOSÉ WANDERLEI ASTORI**

**Processo Administrativo Nº. 10.894/2015**

**LEI Nº. 3919/2015**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**21 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**21.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.305.0062.1.491.000 Aquisição de Veículo Para a Rede de Frio**

**4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente FR2 ..... R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - O recurso para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º advém do repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei (PL) nº. 074/2015**

**Autoria do PL nº. 074/2015: Poder Executivo Municipal**

**Processo Administrativo Nº. 11.674/2015**

**LEI Nº. 3920/2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASG, autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a entidade representativa denominada "**INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO**", sociedade civil, de direito privado, sediada Rua dos Eucaliptos, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari - ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 36.033.918/0001-84, declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, vinculado à Política Nacional de Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidas na Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social e Lei Nº. 3.500/2012, de 05 de dezembro de 2012 e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento ao Recanto do Idosos Santo Antônio, nos termos desta Lei.

§ 1º - Constitui objeto do convênio repasse financeiro o valor total de até R\$ 185.741,88 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), a ser utilizado em pagamento de pessoal, valor referente ao cofinanciamento do Governo Municipal, repasse à entidade Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima - Recanto dos Idosos.

§ 2º - O montante global dos recursos financeiros municipais do convênio autorizado por esta lei será em 12 (doze) parcelas.

**Art. 2º** - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 3º** - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

**Art. 4º** - São entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, do Art. 3º, da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - **LOAS**, aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que na defesa e garantias de direitos.

**Art. 5º** - São atendimentos aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios da prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**Art. 6º** - A entidade referenciada no Art. 1º desta Lei prestará contas trimestralmente, e após 30 (trinta) dias do efetivo repasse financeiro relativo a última parcela, a apresentação de contas consolidada com todos os demonstrativos contábeis (receita e despesa), objeto deste convênio, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

**Art. 7º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**

13.01 - Unidade

Projeto: 08.244.0005.1.013

Despesa: 140 - 3.3.50.43

FR: 01

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 19 de junho de 2015.

**ORLY GOMES DA SILVA****Prefeito Municipal****Projeto de Lei (PL) nº. 085/2015****Autoria do PL nº. 085/2015: Poder Executivo Municipal****Processo Administrativo Nº. 11.674/2015****RESULTADO PP 060/2015**

Publicação Nº 17749

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015** - PROCESSO Nº 1877/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENTE DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO NACIONAL E INTERNACIONAL - GABINETE - GP - Vencedor: BAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA-ME - Valor Global de 2,01% (dois vírgula um por cento).

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS****Pregoeira**

**SEMED - ADITIVO JCC CONSTRUTORA - Nº 072/2012**  
Publicação Nº 17737

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 072/2012**, firmado entre o município de Guarapari/ES e a empresa **JCC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação – SEMED. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 18/12/2015, conforme justificativas constantes no processo nº. 08900/2015.

**SEMED - AVISO PERP029-2015**

Publicação Nº 17772

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº:**  
**029/2015**  
**PROCESSO Nº:** 01799/2015

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico Registro de Preço", sob o critério "menor preço por lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, BANNER DE LONA, FAIXAS DE LONA E LETRAS EM AÇO** em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED.  
**Início do acolhimento das propostas:** às 08:00 horas do dia 09/07/2015.

**Data e horário da abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 10/07/2015.

**Data e horário de abertura da sessão pública:** às 09:30 horas do dia 10/07/2015.

**Edital disponível através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).**

**Informações:**administrativo@guarapari-edu.com.br, ou tel.: (27) 3361-3503/3499/4806, ramal: 226.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2015.

Layza Nunes de Barros Vieira  
Pregoeira - SEMED

**SEMED - AVISO TP 006-2015**

Publicação Nº 17739

**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº.:** 006/2015**PROCESSO Nº.:** 05441/2015

**ABERTURA:** 24/07/2015 às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de obra e engenharia para construção do muro da Escola "Maria Veloso Calmon", localizada no Bairro Camurugi, neste Município.

Os interessados deverão adquirir o Edital, junto a Comissão Especial de Licitação – COEL, na Av. Santa Clara, 13, Sol Nascente, Guarapari/ES ou por e-mail: administrativo@guarapari-edu.com.br, no horário de 08h às 18 horas de segunda à sexta-feira, tel.: (27) 3361-4775, ramal: 226.

Guarapari/ES, 25 de junho de 2015.

Larissa Maria Santório Pereira  
Presidente - COEL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI****PORTARIA IPG Nº 031/2015**

Publicação Nº 17820

**PORTARIA Nº 031/2015.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos. **RESOLVE: Art. 1.º** – Nomear a servidora efetiva **PRISCILLA FOSSE FARIA DA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE – PC-2B**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG. **Art. 2.º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/07/2015. **Art. 3.º** – Revogam-se as disposições em contrário. Guarapari / ES, 25 de junho de 2015.

José Augusto Ferreira de Carvalho  
Diretor Presidente

Ibiraçu

PREFEITURA

**PP 063/2015**

Publicação Nº 17750

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial****063/2015**

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 09 horas do dia 09/07/2015, Licitação na Modalidade PP. Objeto contratação de empresa para prestar serviços de lavagem e higienização de veículos de categoria leve, média e pesada pertencentes à frota municipal. Proc. 922/15. O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do email [licitação@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitação@ibiracu.es.gov.br) ou retirados através do site: [www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br).

Angela M<sup>a</sup>. T. Polezeli  
Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2014**

Publicação Nº 17803

## RESUMO DE TERMO ADITIVO

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014****Contratante:** Câmara Municipal de Ibirapu.**Contratada:** JNNET Telecomunicações Ltda.**Objeto:** Prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.**Vigência:** de 30/06/2015 a 29/06/2016**Valor Total:** R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**Dotação:** 333903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**Objeto originário:** Prestação de serviços de instalação de internet banda larga junto à Câmara Municipal de Ibirapu.

Ibirapu-ES, 25 de junho de 2015.

José Luiz Torres Teixeira Junior – Presidente

**PORTARIA CMI - Nº 021/2015**

Publicação Nº 17795

**PORTARIA CMI N.º 021/2015*****Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a funcionária que denomina.***

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 085/2015;

Considerando o que dispõe o art. 133 e art. 135 da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que a funcionária em questão faz jus a 15 (quinze) dias de férias complementares, conforme comprovado na Ficha Funcional e Portaria CMI – Nº 037/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à funcionária **Marlise Rizzo Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Ibirapu, 15 (quinze) dias de férias regulamentares/complementares a serem gozadas nos dias 01 a 15 de julho de 2015, relativas ao período aquisitivo de

11/11/2013 a 10/11/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 24 de junho de 2015.

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR****Presidente**

Registrado nesta Secretaria em 24 de junho de 2015.

**ROSILEIA COMETTI BIZERRA****Assessora Técnica Administrativo****PORTARIA CMI - Nº 022/2015**

Publicação Nº 17796

**PORTARIA CMI N.º 022/2015*****Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a funcionária que denomina.***

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o pedido formulado através do processo administrativo nº 086/2015

Considerando o que dispõe o art. 133 e seguintes da Lei Municipal nº 2.641/2005 e suas modificações;

Considerando que a funcionária em questão faz jus às férias regulamentares solicitada, tendo em vista a conclusão do período aquisitivo das mesmas, conforme demonstrado nos autos, através da Ficha Funcional da Servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à funcionária **Maria Lucia Reali Recla**, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador da Câmara Municipal de Ibirapu, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a serem gozadas a partir de 02/07/2015, relativas ao período aquisitivo de 13/11/2013 a 12/11/2014, bem como a conversão de 1/3 (um terço) das mesmas em espécie, conforme possibilita o art. 133 da Lei Municipal n.º 2.641/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal).

**Art. 2º** - Em virtude da conversão de 1/3 (um terço) das

*férias em espécie, que compreende os 10 (dez) primeiros dias do mês de julho de 2015, a funcionária beneficiária deverá retornar as suas atividades normais em 01 de agosto de 2015.*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 24 de junho de 2015.

**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**

**Presidente**

Registrado nesta Secretaria em 24 de junho de 2015.

**ROSILEIA COMETTI BIZERRA**

**Assessora Técnica Administrativo**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAÇU**

**CREDENCIAMENTO 01/2015**

Publicação Nº 17792

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO 01/2015**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, localizado em Ibiracú/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria SAAE-IBI 12/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTROS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO EMITIDOS PELO SAAE DE IBIRAÇU. O Edital completo estará a disposição no site: [saaeibiracu.com.br](http://saaeibiracu.com.br). Maiores informações poderá ser obtida através do telefone (27)3257-1250 ou através do email [atendimento@saaeibiracu.com.br](mailto:atendimento@saaeibiracu.com.br)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 06/07/2015 A 03/12/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE

**PORTARIA 12/2015**

Publicação Nº 17791

**PORTARIA SAAE-IBI – Nº 12/2015**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Saae de Ibiracú.

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria de Nomeação da PMI nº 14.757 de 02 de janeiro de 2013;**

**Considerando** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Licitação do Saae de Ibiracú, os seguintes servidores:

**I.** Valéria de Andrade do Nascimento Souza, matrícula 11, Presidente da Comissão;

**II.** Delmir Martins da Silva, matrícula 02, Membro e Secretário da Comissão;

**III.** Janaína Sarcinelli Vervloet da Cruz, matrícula 04, Membro;

**IV.** Ágda Krist Cometti, matrícula 06, Suplente e

**V.** Elisabete Carlesso Fantin Borlini, matrícula 22, Suplente.

**Parágrafo único** - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 2º** - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracú, 26 de junho de 2015.

**Elias Pignaton Recla**

Diretor Executivo

# Laranja da Terra

## PREFEITURA

**0758/2015**

Publicação Nº 17740

LEI Nº 0758/2015

**Aprova o Plano Municipal de Educação de Educação de Laranja da Terra/ES - PME e dá outras providências.**

**O PRFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME de Laranja da Terra, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, e que conta com um documento base que inclui um diagnóstico da educação municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II - Câmara Municipal de Vereadores do Município de Laranja da Terra/ES;
- III - Conselho Municipal de Educação de Laranja da Terra/ES (COMELT);
- IV - Fórum Permanente de Educação Municipal.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

**Art. 6º** Caberá ao Município de Laranja da Terra/ES, com o apoio da União, promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, e coordenadas pelo Fórum Permanente de Educação Municipal, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação.

§ 1º O Fórum Permanente de Educação Municipal, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação para realização da conferência municipal de educação;

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Estados e respectivos Municípios incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** O Plano Municipal de Educação possui estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9º** O Município deverá aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e

os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estado e Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

**Art. 12.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 13.** O poder público municipal deverá aderir, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, ao Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 484/2007

## **JOADIR LOURENÇO MARQUES**

Prefeito Municipal

### **ANEXO**

#### **METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

#### **Estratégias:**

1.1) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com o Governo Federal, o Governo do Estado do Espírito Santo e com o Município de Laranja da Terra/ES, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) buscar em regime de colaboração com o Governo Federal, o Governo do Estado do Espírito Santo e com o Município de Laranja da Terra/ES e respeitadas as normas de acessibilidade, a construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.4) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.5) promover formação continuada para os profissionais da Educação Infantil a partir do segundo (2º) ano de vigência do PME para aprimoramento da prática pedagógica;

1.6) elaborar currículos e propostas pedagógicas, conforme cada peculiaridade escolar, que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, através do apoio de núcleos de pesquisa, fóruns de debate, assistência técnica e publicações do MEC e cursos de formação para profissionais da educação;

1.7) fomentar o atendimento das populações do campo na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informação para aprovação ou não da comunidade;

1.8) priorizar o acesso a Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assegurando a educação bilíngue para as crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nesta etapa da Educação Básica;

1.9) implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10) preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,



preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) atualizar e publicar, com a colaboração da União e do Estado do Espírito Santo, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.15) reformar, ampliar/construir uma creche na Sede do município até o fim do 1º (primeiro) triênio de vigência do PME;

1.16) construir CMEI em Sobreiro até o fim do 2º (segundo) triênio de vigência do PME;

1.17) adquirir materiais pedagógicos incluindo jogos, DVDs, acervos literários e demais materiais e ferramentas pedagógicas, em todas as salas de Educação Infantil, adequado a faixa etária de cada um, a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do PME;

1.18) apoiar a divisão das turmas de Educação Infantil, na modalidade de pré-escolar, com divisão de turmas baseadas na faixa etária dos alunos;

1.19) divulgar matrícula obrigatória de crianças na modalidade de pré-escolar a partir de 2016, conforme Emenda Constitucional n. 59/2009;

1.20) assegurar transporte adequado para a modalidade de Educação Infantil, especialmente para crianças com idade de 0 (zero) a 03 (três) anos;

1.21) estimular parceria junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de forma a assegurar a manutenção das estradas municipais onde circulam veículos do transporte escolar.

**Meta 2) universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano**

## **de vigência deste PME.**

### **Estratégias:**

2.1) garantir que a proposta pedagógica contemple aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental, que serão elaborados sob coordenação do MEC, no 2º ano após a publicação desse PME;

2.2) estimular parcerias com a Assistência social, com a Saúde, com o Conselho Tutelar e com a Secretaria de Cultura e Esportes, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos em colaboração com as famílias;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem dentre outros problemas detectados no ambiente escolar;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.7) oferecer atividades extracurriculares que visem o desenvolvimento de habilidades cognitivas, artísticas, musicais, esportivas, dentre outras, mediante a realização de oficinas, concursos, feiras e olimpíadas, por meio de parcerias de âmbito local.

2.8) incentivar a participação de pais e responsáveis no acompanhamento das atividades escolares por meio do

estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo nas próprias comunidades;

2.10) construir e/ou ampliar a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "União Laranjense" até a metade da vigência deste PME;

2.11) apoiar/implementar ações/programas voltados para alunos com defasagem de aprendizagem;

2.12) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

**Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

#### **Estratégias:**

3.1) aderir a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) aderir ao pacto entre União, Estado, Distrito Federal e o Município de Laranja da Terra, no âmbito da instância permanente de que trata o [§ 5º do art. 7º desta Lei](#), a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e na promoção de sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.5) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.6) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) fortalecer políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.13) realizar ações com as famílias e com os jovens, promovendo a conscientização acerca da necessidade da conclusão do Ensino Médio, para assegurar a trajetória profissional dos estudantes.

**Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

#### **Estratégias:**

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede

pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) criar centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento

de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) apoiar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.11) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.16) elaborar proposta pedagógica para a educação especial no prazo de 02 (dois) anos a partir da vigência desse PME.

**Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade.**

#### **Estratégias:**

5.1) promover, estruturar as ações, processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental integradas com propostas e estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação, formação e valorização dos profissionais e dos professores alfabetizadores, e apoio de materiais pedagógicos específicos, visando a atender a cada criança em seu processo de aprendizagem, a fim de garantir a alfabetização das crianças.

5.2) aderir à avaliação nacional para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, através da autoavaliação do sistema de ensino e das escolas, para a criação de instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de outras culturas presentes em nosso município e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanha-

mento que considerem o uso da língua materna;

5.6) estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.8) garantir o Ensino Fundamental de nove anos, assegurando que os três primeiros anos sejam organizados segundo a legislação federal e municipal;

5.9) estabelecer parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e famílias visando identificar e encaminhar situações que possam interferir negativamente no processo de alfabetização da criança.

**Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 30% (trinta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

#### **Estratégias:**

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração com a União e com o Governo do Estado do Espírito Santo, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) buscar, em regime de colaboração com União, a institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e mediante aprovação, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.7) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.8) Implantar sistema de avaliação para acompanhamento e monitoramento da educação integral.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### **Estratégias:**

7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, o Estado do Espírito Santo, o Distrito Federal e o Município de Laranja da Terra, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) aderir à prestação de assistência técnica financeira da União para fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7) contribuir para aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8) apoiar o desenvolvimento, pela União, de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.10) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	22015	22018	22021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) apoiar o desenvolvimento, por iniciativa da União, de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, com apoio técnico e financeiro da União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.16) realizar adesão para fins de recebimento de apoio técnico e financeiro para a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) aderir a programas do Governo Federal para aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suple-

mentares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva;

7.19) participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.21) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como participar de programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.22) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.23) implementar, em parceria com o Conselho Tutelar e com a Secretaria Municipal de Ação Social de Laranja da

Terra, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.24) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.27) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.28) participar na articulação de programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de

educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30) participar de ações efetivas, de responsabilidade da União e do Governo do Estado do Espírito Santo, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.31) aderir ao sistema nacional de avaliação e ao sistema estadual de avaliação da educação básica, para participação da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.32) aderir, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, à formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.34) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35) aderir às políticas, por parte da União, de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.36) realizar Concurso Público para efetivação de profissionais do magistério, visando diminuir a rotatividade de professores.

**Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e demais etnias declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

**Estratégias:**



8.1) aderir aos programas institucionalizados para o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) possibilitar o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) colaborar na busca ativa de cidadãos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, de acordo com a modalidade, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Estratégias:**

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) viabilizar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) participar da avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) aderir ao apoio técnico e financeiro da União, para realização de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.7) aderir a programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas, as associações, os sindicatos de trabalhadores rurais e instituições governamentais, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.8) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

**Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

10.1) participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adul-

tos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) apoiar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

**Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

Estratégias:

11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5) apoiar a expansão do atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.7) cooperar para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.8) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

**Meta 12) elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

Estratégias:

12.1) pleitear a implantação de um Polo do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de insti-

tuições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.4) implementar sistema de estágio como parte da formação na educação superior;

12.5) apoiar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.6) apoiar o estabelecimento de condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.7) apoiar no desenvolvimento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.8) aderir a programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.9) apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.10) contribuir no mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.11) aderir aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.12) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior federal cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo

Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.13) apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.14) apoiar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a [Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001](#), e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a [Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005](#), os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.15) apoiar o fortalecimento às redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

12.16) fomentar parcerias com Universidades, Faculdades e Fundações em cursos direcionados para agroindústria, abrangendo todas as potencialidades do meio rural;

12.17) apoiar a diversificação da oferta de ensino, incentivando a criação de cursos noturnos com propostas inovadoras de cursos modulares, com certificação, permitindo maior flexibilidade na formação a ampliação da oferta de ensino;

12.18) apoiar a criação de conselhos, com participação da comunidade, de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas do ensino e da extensão;

12.19) criar um Fórum, Comitê e/ou Grupo de Trabalho intermunicipal que acompanhe e monitore as formações no Ensino Superior no sentido de garantir a qualidade que é oferecida aos futuros profissionais;

12.20) intensificar as ações voltadas para participação do estudante advindo do Ensino Médio em exames nacionais e inscrição em programas governamentais que visem facilitar o acesso desse estudante ao ensino superior.

**Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

#### **Estratégias:**

13.1) apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) apoiar a indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) apoiar a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.6) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando

maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.7) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.8) apoiar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

#### **Estratégias:**

14.1) apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.4) apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.5) fomentar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.6) apoiar a ampliação no investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.7) fomentar o aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.8) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

14.9) assegurar ao profissional do magistério público o direito de afastamento temporário remunerado para realização de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, desde que o mesmo seja realizado em instituições públicas ou privadas com regulamentação do Conselho Nacional de Educação (CNE), com critérios estabelecidos no Plano de Carreira Municipal e de acordo com a dotação orçamentária do Município;

14.10) caberá obrigatoriamente ao profissional do magistério que obtiver o direito ao afastamento para realização de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, permanecer em exercício pela rede municipal de ensino de Laranja da Terra pelo dobro do período do afastamento, e em caso de descumprimento o ressarcimento ao município relativo ao período afastado com as devidas correções;

**Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1) contribuir na implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades, para a educação especial;

15.2) implantar, no prazo de 2 (dois) anos de vigência desta Lei, formação continuada para os (as) profissionais da

educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.3) apoiar aos estudantes de curso superior com transporte escolar, desde que não sejam pagos com recursos vinculados à educação, em observância ao artigo 201, parágrafo § 2º da Constituição Federal;

15.4) criar projeto de lei com objetivo de regulamentar o estágio superior, visando contribuir para a subsistência desse estudante durante sua trajetória acadêmica, através de possível ajuda de custo a ser definida pela Administração Pública Municipal.

**Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

16.1) apoiar a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2) divulgar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

16.3) buscar parceria junto à Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), visando assegurar a oferta de cursos de pós-graduação aos professores da Rede Municipal de Ensino de Laranja da Terra;

16.4) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.5) aderir ou implementar a formação continuada para

professores dos anos finais do Ensino Fundamental.

**Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

Estratégias:

17.1) constituir, fórum permanente municipal, com representação de trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) contribuir para implementação, no âmbito do Município, plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4) pleitear a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).**

Estratégias:

18.1) garantir que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) garantir a adesão do município à prova nacional a ser desenvolvida pelo Ministério da Educação para subsidiar na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos de professores para essas escolas;

18.7) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na reestruturação e implementação do Plano de Carreira.

**Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Estratégias:

19.1) observar, na nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de

acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) garantir o funcionamento do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como garantir participação dos mesmos na prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

**Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**

#### **Estratégias:**

20.1) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do

[art. 212 da Constituição Federal](#), na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no [inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal](#);

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;

20.3) reivindicar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.4) reivindicar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, de Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.5) reivindicar pela definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no [§ 5º do art. 7º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014](#).

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 18 de junho de 2015.**

**JOADIR LOURENÇO MARQUES.  
Prefeito Municipal**

**0759/2015**

Publicação Nº 17741

LEI Nº 0759/2015

**DENOMINA TERMINAL RODOVIÁRIO "WILHERME AUGUSTO CARLOS ALBERTO TESCH" A RODOVIÁRIA CONSTRUÍDA NA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "TERMINAL RODOVIÁRIO WILHERME AUGUSTO CARLOS ALBERTO TESCH" a rodoviária edificada na sede municipal de Laranja da Terra.

**Art. 2º** A municipalidade irá providenciar placa indicativa com o nome do homenageado, a ser afixada no terminal rodoviário supra mencionado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 22 de junho de 2015.**

**JOADIR LOURENÇO MARQUES.**  
Prefeito Municipal

**0760/2015**

Publicação Nº 17742

LEI Nº 0760/2015

**CRIA O BAIRRO "10 DE MAIO", APROVA LOTEAMENTO DO MESMO, DENOMINA O BAIRRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É criado na sede municipal de Laranja da Terra, o Bairro denominado de "10 de Maio" em alusão a data maior do município que é o dia da sua emancipação política ocorrida em 1º de maio de 1989.

**Art. 2º** O bairro 10 de Maio será composto por uma quadra com um total de 24 lotes com áreas de 119m<sup>2</sup> (cento e dezenove metros quadrados) cada um além de uma área de utilidade pública já reservada pra esta finalidade., bem como de três ruas que serão denominadas posteriormente.

**Art. 3º** O novo bairro destina-se prioritariamente a construção de moradias de fins sociais.

**Art. 4º** A planta do Bairro "10 de Maio" elaborada pela Se-

cretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Laranja da Terra, será oficializada após a publicação da presente lei.

§ 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder por Escritura Pública os lotes, a fim de que seus posseiros tornem-se os legítimos proprietários dos lotes.

§ 2º. A cessão ao direito de escritura de que trata este artigo, está vinculada a comprovação por parte do posseiro de que não possui outro imóvel escriturado em seu nome.

§ 3º. O beneficiário do lote onde a residência foi edificada, não poderá alienar, vender, alugar ou ceder, pelo prazo mínimo de 10 anos, caso contrário o lote bem como a edificação retornarão ao domínio do Município.

§ 4º. A cessão do lote e da edificação contida no mesmo, será feita mediante contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, e devidamente assinado pelos interessados/beneficiários bem como pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, onde serão estabelecidas as cláusulas e condições para a cessão e escrituração do imóvel.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Laranja da Terra, 22 de junho de 2015.**

**JOADIR LOURENÇO MARQUES.**  
Prefeito Municipal

**0761/2015**

Publicação Nº 17743

LEI Nº 0761/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALTERAÇÃO DA DESPESA NOS ANEXOS DA LEI Nº 737/2014 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a exclusão da seguinte rubrica de Despesa do Orçamento vigente:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Laranja da Terra

**Unidade Orçamentária: 010 – Câmara Municipal de Laranja da Terra**



**Função: 01 – Legislativa**

**Subfunção: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**Projeto: 1.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos**

**Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Ordinários**  
**Valor: 20.000,00**

**Art. 2º** - Fica incluído o elemento de despesa, valor e fonte de recursos disposto do Artigo 1.º na seguinte rubrica de despesa no Orçamento vigente:

Órgão: 001 – Câmara Municipal de Laranja da Terra

**Unidade Orçamentária: 010 – Câmara Municipal de Laranja da Terra**

**Função: 01 – Legislativa**

**Subfunção: 031 – Ação Legislativa**

**Programa: 0001 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**Projeto: 1.001 – Aquisição de Imóvel e Construção de Sede**

**Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recursos: 10000000 – Recursos Ordinários**  
**Valor: 20.000,00**

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2015.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões "Martinho Saebel", Laranja da Terra, 22 de junho de 2015.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

**0762/2015**

Publicação Nº 17744

LEI Nº 0762/2015

**DENOMINA "AVENIDA THAYS PEROZINI FERREIRA" A AVENIDA SITUADA ENTRE A IGREJA CATÓLICA E A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, NA SEDE DO DISTRITO DE SÃO LUIZ DE MIRANDA – MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, Estado do Espírito Santo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "**Avenida Thays Perozini Ferreira**" a Avenida compreendida entre a Igreja Católica e a Igreja Assembléia de Deus, na sede do Distrito de São Luiz de Miranda em Laranja da Terra.

**Art. 2º** A municipalidade irá providenciar placas indicativas com o nome da homenageada, a ser afixada no ponto inicial e final da Avenida mencionada do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões "Martinho Saebel", Laranja da Terra, 22 de junho de 2015.

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**  
**Prefeito Municipal**

**ADITIVO**

Publicação Nº 17755

**EXTRATO DO ADITIVO 012/2015 AO C.A. Nº 060/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Laranja da Terra – ES.

**CONTRATADA:** ATEC ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** Aditar ao presente contrato que versa sobre a "execução de obras de drenagem e pavimentação na localidade de Vendinha II, Distrito de Joatuba, neste Município", conforme Contrato de Repasse Nº 030.7980-52/2009/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Laranja da Terra, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 01/06/2015 a 28/09/2015.

**ADITIVO**

Publicação Nº 17752

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2015 AO CA Nº 094/2014.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Laranja da Terra – ES.

**CONTRATADA:** Construtora Marchiori Ltda. ME.

**OBJETO:** Aditar o Contrato Administrativo nº 094/2014 que versa sobre a "**Execução de obras físicas para a reforma e ampliação da UBS de Vendinha**", conforme Proposta nº 14790251000113005, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 06/06/2015 a 03/09/2015.

**ADITIVO**

Publicação Nº 17754

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 004/2015 AO CA Nº 054/2014.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranja da Terra – ES.

**CONTRATADA:** Lance Ltda. ME.

**OBJETO:** Aditar o Contrato Administrativo nº 054/2014, que versa sobre a execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde – USB, Porte I, através da Proposta nº 14790251000113006, na localidade da Sede do Município de Laranja da Terra/ES, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 08/06/2015 a 05/09/2015.

# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

### COMUNICADO

Publicação Nº 17790

### COMUNICADO

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY", torna público que Requereu do IEMA, através do processo nº 70806985, Licença Prévia - LP, para ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS na localidade que liga a RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA CERUDE - SANTA MARIA - SÃO BENTO, Município de Presidente Kennedy - ES.

Presidente Kennedy/ES, 25/06/2015

Prefeitura Presidente Kennedy

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Publicação Nº 17789

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, Reconheço a dívida contraída com o Sr. Ivalmir Barreto Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 873.520.447-87 e portador da Carteira de Identidade nº 1.394.276 - SPTC/ES, no valor de R\$ 8.415,00, cujo pagamento justifica-se por ressarcimento de perca total de veículo, onde o veículo de placa TEM-0870 de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy- ES colidiu ao veículo de placa MPG-2525 do proprietário Sr. Ivalmir Barreto Macedo, no dia 06 de Junho de 2014.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância § 1º e 2º do art. 63, da lei Federal nº. 4.320/64.

Registro, ainda que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy, 23 de junho de 2015.

**Miguel Ângelo Lima Qualhano**

Secretário Municipal de Obras

### SOLICITA COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 17787

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇO – PMPK

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES POR MEIO DO SETOR DE COMPRAS, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ ABERTO O PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA OS SEGUINTE OBJETOS:

- REQUER AQUISIÇÃO DE CABINES PARA TRATOR AGRICOLA, PARA REAPARELHAR E COMPLEMENTAR O CONJUNTO DE MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA DE PRESIDENTE KENNEDY. PROCESSO: 005811/2015 PESQUISA Nº 000083/2015.

- REQUER AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM COMPLETA DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO RECALQUE E RESERVAÇÃO DE AGUA EM POÇO SEMIARTESIANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PRESIDENTE KENNEDY. PROCESSO: 009170/2015 PESQUISA Nº 000119/2015.

- REQUER AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA EM ALUMINIO Q-25; Q-30 E PRATICAVEIS DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY. PROCESSO: 009059/2015 PESQUISA Nº 000118/2015.

-REQUER AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA RE-FLORESTAMENTO. PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PILOTO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DENTRO DO PROGRAMA OLHO D'AGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY. (MUDAS NATÍVAS E FRUTÍFERAS). PROCESSO: 006532/2015 PESQUISA Nº 000095/2015.

AS EMPRESAS ESPECIALIZADAS INTERESSADAS EM FORNECER COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PESQUISA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS PELOS TELEFONES (28) 35351918/1919/1903. OU PELOS EMAILS: [compraspmpk@gmail.com](mailto:compraspmpk@gmail.com) / [compras@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:compras@presidentekennedy.es.gov.br).

Nos dias úteis de 08:00has 11:00hs e 12:30 as 16:00hs.

Presidente Kennedy, 25/06/2015

# São Domingos do Norte

## PREFEITURA

### RESCISÃO DO CONTRATO 07/2015

Publicação Nº 17758

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 07/2015. CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Laurentino Maurílio de Oliveira. **OBJETO:** Fica rescindido o contrato nº 07/2015, cujo objeto é a Locação de imóvel urbano, situado na Rua Projetada, nº 25, Caixa D'Água, São Domingos do Norte/ES, que beneficiou a senhora Ceny Jorge Gonçalves da Silva, do Programa Aluguel Solidário. A rescisão contratual é de forma unilateral com base no art. 3, II da Lei Municipal 758/2013. Fica rescindido o presente contrato a partir do dia **03/07/2015**. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 2595/2015, São Dom. do Norte-ES, 10 de Junho de 2015.

**José Geraldo Guidoni**

Prefeito Municipal

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2015 Publicação Nº 17818

#### ADJUDICAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 2888/2015 de 05/05/2015.

#### Pregão presencial nº 22/2015 de 25/05/2015.

**OBJETO** – Registro de Preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades das novas equipes de ESF's da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Em vista das decisões tomadas por este Pregoeiro, conforme ata nº. 01/PP22/2015 confirmo neste momento as empresas **ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA, COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, SOFT SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA ME, MOVETEC COMERCIAL LTDA, PC MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP, IC SERAFINI REFRIGERAÇÕES LTDA e COMERCIAL MORBRAS LTDA** ME como vencedoras nesta licitação, ADJUDICANDO o presente objeto a mesma, cabendo, se da mesma forma entender, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proceder com a homologação do Edital do Pregão supracitado.

#### Empresas Vencedoras:

##### **ARTFLEX MÓVEIS ESCOLARES LTDA**

Valor: R\$ 12.592,00 (Doze mil quinhentos e noventa e dois reais).

##### **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

Valor: R\$ 8.396,00 (Oito mil trezentos e noventa e seis reais).

##### **SOFT SOLUÇÕES E NEGOCIOS LTDA ME**

Valor: R\$ 7.662,50 (Sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

##### **MOVETEC COMERCIAL LTDA**

Valor: R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

##### **PC MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)

##### **ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**

Valor: R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)

#### **IC SERAFINI REFRIGERAÇÕES LTDA**

Valor: R\$ 19.816,00 (Dezenove mil oitocentos e dezesseis reais)

#### **COMERCIAL MORBRAS LTDA**

Valor: R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais)

Torno público o resultado desta licitação com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 25 de junho de 2015.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

Pregoeiro Oficial

### DECRETO 296/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL Publicação Nº 17828

#### DECRETO Nº 296, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

#### NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1948, de 25/03/2015, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - NOMEAR uma Comissão Especial composta por: GERALDO MARCHESI - **Presidente**, FRANCIELLY MAÇÃO, DIEGO LUIS CARDOSO FERREIRA - **Membros**, para análise de todos os Projetos de Loteamento do Município de São Gabriel da Palha.

**Art. 2º**- Será concedido ao servidor Geraldo Marchesi – Presidente da Comissão, gratificação de 10 (dez) Valor de Referência de São Gabriel da Palha- VRSGP, pelo desempenho das atividades relacionadas à referida Comissão, de acordo com o artigo 155 da Lei ° 718/91, redação dada pela Lei nº 2.393, de 23/12/2013, através de relatório mensal encaminhado, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para o Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2015.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 25 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**IVALDO COMETTI**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 285/2015 - NOMEIA MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RU-  
RAL SUSTENTÁVEL**

Publicação Nº 17847

**DECRETO N.º 285, DE 16 DE JUNHO DE 2015.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,** do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e em conformidade com o Art. 2.º, da Lei Complementar N.º 26/2010, de 17 de novembro de 2010, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras Providências, e

Considerando o Processo Administrativo N.º 003897/2015, de 16 de junho de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, criado através da Lei Complementar N.º 26/2010, de 17 de novembro de 2010, constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e respectivos suplentes, formando um colegiado paritário composto de segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada relacionada ao setor da agricultura, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito:

- Efetivo: WALACY RANDER CONTE PONATH

- Suplente: VALDECIR PINTO CÉZAR

b) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente:

- Efetivo: JOACIR FERREIRA DA FONSECA

- Suplente: GRACIELI COVRE PESSIN

c) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Efetivo: REGINA CERRI ZOTELLE

- Suplente: FLAVIA DE ALMEIDA OTT

d) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

- Efetivo: ANTONIO MARCOS DALCOMUNE

- Suplente: MERY LUCIA BARTELS CAVATI DOS SANTOS

e) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Efetivo: MAURO SERGIO DOS REIS

- Suplente: ADALTON CARLOS

f) - 1 (um) representante do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER:

- Efetivo: CARLOS LOBO TEIXEIRA

- Suplente: JOÃO LUIZ PERINI

g) - 1 (um) representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF:

- Efetivo: ALEX FABIANE KRUPKA GOMES

- Suplente: STELLA CINTIE DE SOUZA E SILVA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA RELACIONADA AO SETOR DA AGRICULTURA:

a) - 1 (um) representante da Cooperativa Agrária dos Cafeicultores de São Gabriel da Palha – COOABRIEL:

- Efetivo: EDIS LUIS COLOMBI

- Suplente: FABIO RONQUETTI

b) - 1 (um) representante da Escola Família Agrícola do Bley (MEPES):

- Efetivo: UANDERSON KLEPERT

- Suplente: JEFFERSON CORDEIRO VIEIRA

c) - 1 (um) representante do Movimento dos Pequenos Agricultores de São Gabriel da Palha – MPA:

- Efetivo: ANA PAULA CARVALHO

- Suplente: DEUZIRA TOLENTINO DA SILVA CONTE
- d) - 1 (um) representante dos Assentamentos:
- Efetivo: JOÃO TEIXEIRA SOARES
- Suplente: ANTONIO ZAVA
- e) - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Gabriel da Palha:
- Efetivo: CELIO SIQUEIRA E SILVA
- Suplente: DAURI JOSÉ TAMANHÃO
- f) - 1 (um) representante do Sindicato Patronal Rural de São Gabriel da Palha:
- Efetivo: SINGLEY JUNIOR DONA PICINATI
- Suplente: IVANETE APARECIDA ARDSON
- g) - 1 (um) representante da Central Municipal das Associações de Agricultores Familiares de São Gabriel da Palha – CEMAAF/SGP:
- Efetivo: ROBERTO CARLOS MATTIELLO
- Suplente: PAULO FLEGER

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 16 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 300/2015 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 15.ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE**

Publicação Nº 17848

**DECRETO N.º 300, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

### **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 15.ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE E 8.ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo N.º 003878/2015, de 15 de junho de 2015;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Convocar a Etapa Municipal da 15.ª Conferência Nacional de Saúde e 8.ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2015, com início às 7 horas e término às 16 horas, no Centro de Eventos Palácio Café Conilon, neste município, tendo como parceiros os municípios de Águia Branca, Governador Lindemberg, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha e Vila Valério.

**Art. 2.º** - As despesas que porventura surgirem que serão custeadas pelo Município de São Gabriel da Palha correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 25 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 546/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 17829

**PORTARIA Nº 546/2015  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2020/2015, de 27 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear uma Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria Municipal de Educação, composta por: DANIELLE CUQUETTO ARPINI – **Presidente**; AGNES NOGUEIRA COUTO, SANDRO VAGNO BASTO e JOSIMAR SEDDA – **Membros**.

**Art. 2º-** O Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de contratação temporária, referido no artigo 1º, desta Portaria, terá 01 (uma) vaga mais cadastro de reserva para cada cargo de: Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria Escolar, Coordenador de Turno, Cuidador, Motorista, Nutricionista, Secretário(a) Escolar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 501/2015, de 15 de junho de 2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 25 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 547/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 17833

**PORTARIA Nº 547/2015  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3922/2015, de 16/06/2015 da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Nomear uma Comissão Especial, para avaliar a locação de 02 (dois) imóveis urbanos, localizados, nos Bairros São Sebastião e Centro, com finalidade do funcionamento das Equipes de Estratégia Saúde da Família, dos referidos bairros, composta por: KATIA GALON – **Presidente**; NAYARA GOESE PEREIRA e DIOLI MONTEIRO DA SILVA – **Membros**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 25 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 550/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

Publicação Nº 17835

**PORTARIA Nº 550/2015  
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4007/2015, de 18/06/2015 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Nomear uma Comissão Especial, para locação de um imóvel urbano, com a finalidade de implantação de uma Unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), composta por: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA - **Presidente**; CLAUDIA REGINA DA SILVA e SIMONE CARLETTI OAKES - **Membros**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 25 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 551 - DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE SOBREAVISO**

Publicação Nº 17845

**PORTARIA Nº 551/2015 DESIGNA SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE REGIME DE SOBREAVISO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, que Institui o Regime de Sobreaviso e a Jornada Especial de Trabalho para Servidores que atuam em serviços essenciais que exigem Pronto Atendimento e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 3903/2015, de 16/06/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que no próprio Processo constam os nomes dos servidores, as datas e horários para cumprimento do Regime de Sobreaviso,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, na forma da Lei Municipal nº 2.178, de 14 de outubro de 2011, os servidores: Ocymar Correa Neves, Samuel Eleotério Machado, Gilson Alves Ribeiro, Delson Cassani, Ivanildo Schreder, Wanderley Rokson das Neves, Admilson Alves Ribeiro, Valceir Boechat de Laia, Elton Almeida da Silva, Nelson Schmidt Kreitlow e Ronaldo Scharra, Zamoel Carlos Raasch, para cumprir o Regime de Sobreaviso, em conformidade com o Anexo Único que integra a presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
em 25 de junho de 2015.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**NIVALDO COMETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 551/2015, DE 25/06/015**  
**REGIME DE SOBREAVISO – PERÍODO DE 15/06/2015 a 15/07/2015**

<b>Dia</b>	<b>Início do plantão</b>	<b>Motorista</b>	<b>Término do plantão</b>	<b>Início do plantão</b>	<b>Motorista</b>	<b>Término do plantão</b>
15	17h	Samuel	07h	-	-	-
16	17h	Nelson	07h	-	-	-
17	17h	Nelson	07h	-	-	-
18	07h	Ocymar	07h	-	-	-
<b>19</b>	<b>07h</b>	<b>Ronaldo</b>	<b>07h</b>	<b>17h</b>	<b>Nelson</b>	<b>07h</b>
<b>20</b>	<b>07h</b>	<b>Ivanildo</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Wanderley</b>	<b>07h</b>
<b>21</b>	<b>07h</b>	<b>Gilson</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Delson</b>	<b>07h</b>
22	17h	Samuel	07h	-	-	-
23	17h	Zamoel	07h	-	-	-
24	17h	Ronaldo	07h	-	-	-
25	17h	Ocymar	07h	-	-	-
<b>26</b>	<b>17h</b>	<b>Elton</b>	<b>07h</b>	<b>17h</b>	<b>Zamoel</b>	<b>07h</b>
<b>27</b>	<b>07h</b>	<b>Wanderley</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Gilson (Admilson)</b>	<b>07h</b>
<b>28</b>	<b>07h</b>	<b>Ocymar</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Gilson</b>	<b>07h</b>
29	17h	Samuel	07h	-	-	-
30	17h	Delson	07h	-	-	-
01	17h	Gilson	07h	-	-	-
02	17h	Ocymar	07h	17h	-	-
<b>03</b>	<b>17h</b>	<b>Valceir</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Ronaldo</b>	<b>07h</b>
<b>04</b>	<b>07h</b>	<b>Ivanildo</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Delson</b>	<b>07h</b>
<b>05</b>	<b>07h</b>	<b>Nelson</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Gilson (Admilson)</b>	<b>07h</b>
06	17h	Samuel	07h	-	-	-
07	17h	Ronaldo	07h	-	-	-
08	17h	Wanderley	07h	-	-	-
09	17h	Ronaldo	-	-	-	-
<b>10</b>	<b>17h</b>	<b>Gilson (Admilson)</b>	<b>07h</b>	<b>17h</b>	<b>Ivanildo</b>	<b>07h</b>
<b>11</b>	<b>07h</b>	<b>Ronaldo</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Ocymar</b>	<b>07h</b>
<b>12</b>	<b>07h</b>	<b>Valceir</b>	<b>07h</b>	<b>07h</b>	<b>Nelson</b>	<b>07h</b>
13	17h	Samuel	07h	-	-	-
14	17h	Delson	07h	-	-	-
15	17h	Wanderley	07h	-	-	-

**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2015**

Publicação Nº 17810

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva aos gabinetes odontológicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde deste município, por um período de 12 meses.

**O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que este Pregão foi suspenso para fins de revisão dos termos do seu edital.**

**Decidida a data para a sua realização, esta será amplamente divulgada através de novas publicações.**

Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 25/06/2015.

**SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS**

**Pregoeiro Oficial**



# Serra

## PREFEITURA

### COMUNICADO

Publicação Nº 17836

### COMUNICADO

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", CNPJ: 27.174.093/0018-75, torna público que está REQUERENDO da SEMMA as Licenças LMP e LMI, para a atividade de "REFORMA DA PRAÇA ENCONTRO DAS ÁGUAS", na localidade de Jacaraípe, município da Serra/ES.

### COMUNICAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 17756

### COMUNICADO

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO de APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – à Empresa TRIADE FARMACÊUTICA LTDA**, por inexecução TOTAL da Autorização de Fornecimento 828/2014 – Pregão Eletrônico 134/2014, Processo 34.878/2014.

**Considerando que a empresa atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, intimamos a empresa TRIADE FARMACÊUTICA LTDA para que apresente DEFESA no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

**LUIZ CARLOS DA SILVA BRAGA**

**GERENTE DE LICITAÇÕES**

### INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 17753

### COMUNICADO INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Municipal de saúde da Serra torna público o interesse em locar imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS- Transtorno Mentais, edificado entre 300 a 500 m<sup>2</sup> de área construída, que contenha no mínimo 08 salas, 4 banheiros, área de serviço, área externa de no mínimo 150 m<sup>2</sup>. Localização: Próximo a BR 101 ou Av. Norte e Sul, entre o Terminal Urbano de Carapina e Terminal Urbano de Laranjeiras, Serra/ES.

A proposta contendo valores e documentações deverão ser protocoladas na Gerência Administrativa Serviços e Manutenção, localizada no Pro Cidadão **até às 16 horas do dia 09 de julho de 2015.**

**Documentação necessária:** Planta do Imóvel, Título de domínio ou comprovação de legitimidade de posse que autorize o locador a celebrar contrato de locação, Comprovante de água, luz (03 últimas contas quitadas),

documento de identidade e CPF do locatário, documento de Arrecadação Municipal (IPTU) e CND Municipal, Estadual, Federal e TRT, tratando-se de **Pessoa Jurídica**, deverá ainda apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo e ulteriores alterações, inclusive de investidura dos gestores ou representantes legais, devidamente arquivados no registro público competente, com identificação dos sócios ou representantes legais; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual da Secretaria da Fazenda/ES, CND Dívida Ativa da União, CND Trabalhista, CND FGTS, CND Municipal; Procuração com poderes específicos.

Serra-ES. 26/06/2015

**LUIZ CARLOS REBLIN**

**Secretário de Saúde da Serra**

### INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Publicação Nº 17751

### COMUNICADO INTERESSE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretaria Municipal de saúde da Serra torna público o interesse em locar imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas– CAPS-AD, edificado entre 300 a 500 m<sup>2</sup> de área construída, que contenha no mínimo 08 salas, 4 banheiros, área de serviço, área externa de no mínimo 150 m<sup>2</sup>. Localização: Próximo a BR 101 ou Av. Norte e Sul, entre o Terminal Urbano de Carapina e Terminal Urbano de Laranjeiras, Serra/ES.

A proposta contendo valores e documentações deverão ser protocoladas na Gerência Administrativa Serviços e Manutenção, localizada no Pro Cidadão **até às 16 horas do dia 09 de julho de 2015.**

**Documentação necessária:** Planta do Imóvel, Título de domínio ou comprovação de legitimidade de posse que autorize o locador a celebrar contrato de locação, Comprovante de água, luz (03 últimas contas quitadas), documento de identidade e CPF do locatário, documento de Arrecadação Municipal (IPTU) e CND Municipal, Estadual, Federal e TRT, tratando-se de **Pessoa Jurídica**, deverá ainda apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo e ulteriores alterações, inclusive de investidura dos gestores ou representantes legais, devidamente arquivados no registro público competente, com identificação dos sócios ou representantes legais; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual da Secretaria da Fazenda/ES, CND Dívida Ativa da União, CND Trabalhista, CND FGTS, CND Municipal; Procuração com poderes específicos.

Serra-ES. 26/06/2015

**LUIZ CARLOS REBLIN**

**Secretário de Saúde da Serra**

**RESUMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS**

Publicação Nº 17837

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 360/11 - 4º ADITIVO
- CONTRATADO: WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS NO BAIRRO PORTO CANOA.
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 1.709.033,61.
- PROCESSO: 35.838/2015.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 373/12 - 5º ADITIVO
- CONTRATADO: SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NA MALHA VIÁRIA URBANA, EM DIVERSOS BAIROS.
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 094/13 - 3º ADITIVO
- CONTRATADO: MILANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO BAIRRO NOVO PORTO CANOA.
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 1.859.092,78.
- PROCESSO: 34.718/2015.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 096/13 - 3º ADITIVO
- CONTRATADO: MILANO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DO BAIRRO RESIDENCIAL CENTRO DA SERRA.
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO COM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.
- NOVO VALOR: R\$ 1.155.353,17.
- PROCESSO: 34.716/2015.

**RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

- NÚMERO: 071/15 - 2º ADITIVO
- CONTRATADO: DUTO ENGENHARIA LTDA.
- OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E PEQUENAS OBRAS NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA REGIONAL 02 - PRAIAS .
- OBJETIVO: REPLANILHAMENTO SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**

Publicação Nº 17774

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO QUIOSQUES E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DESTES, NA PRAIA DE JACARAÍPE, neste Município.

**Empresa Vencedora:**

CMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

**Valor:** R\$ 871.097,37**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB****Venda Nova do Imigrante****PREFEITURA****AVISO DE PREGÃO 049/2015**

Publicação Nº 17799

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP)****Nº 049/2015**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FUTAS, VERDURAS E OUTROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **ABERTURA:** 10/07/2015, às 12:30 horas.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

# Viana

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 17811

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, referente à contratação da empresa Contauto Continente Automóveis Ltda, CNPJ - 27.024.819/0002-26, para o fornecimento de peças para a revisão de 5.000km do caminhão caçamba da marca Ford, no valor total de R\$ 638,33(seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

**Prefeito Municipal de Viana**

### AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 17823

#### COMUNICADO

A Comissão Interna Especial nomeada para realização do Processo Seletivo para contratação de Motoristas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse do cargo, devendo os mesmos comparecer ao Departamento de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Viana/ES, em conformidade com o Edital n.º 002/2015 a fim de atender solicitação da SEMED.

Item	Inscrição	Nome do Candidato
1	<b>07</b>	Alberto Giovani da Silva
2	<b>18</b>	Gilmar Moreira de Andrade

Viana/ES, 25 de junho de 2015.

Comissão Organizadora.

### CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO - SEMSA

Publicação Nº 17826

#### CONVOCAÇÃO

Ficam destinados os dias 29, 30 de Junho de 2015, das 09h às 16h 30min, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados nas áreas de Agente Comunitário de Saúde (Edital Nº. 003/2014).

#### Agente Comunitário de Saúde - Edital Nº. 003/2014

Agente Comunitário de Saúde - **Viana Sede**

7º	Enita Henâncio da Silva	40
8º	Valéria Silva Barbosa	38,5

9º	Débora Zeferino de Almeida	25
----	----------------------------	----

Agente Comunitário de Saúde - **Universal**

7º	Tiago Correa dos Santos	40
8º	Moises Valadares de Oliveira	30

Agente Comunitário de Saúde - **Canaã**

6º	Vera Lucia Holanda da Silva	40
----	-----------------------------	----

Agente Comunitário de Saúde - **Bom Pastor**

6º	Aline Ribeiro	39
----	---------------	----

Agente Comunitário de Saúde - **Areinha**

5º	Mara Cristina Rodrigues Gomes	46
----	-------------------------------	----

**Stella Matutina do Socorro Teixeira Dias**

**Secretária Municipal de Saúde**

#### Documentação necessária para a posse

01 foto 3x4;

Atestado de antecedentes criminais (expedido pelo site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br));Certidões negativas, civil, criminal e militar (expedido pelo site: [www.tjes.gov.br](http://www.tjes.gov.br));Certidão negativa justiça federal (expedido pelo site [www.jfes.gov.br](http://www.jfes.gov.br));Certidão negativa justiça eleitoral e criminal eleitoral (expedido pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));Certidão negativa da justiça militar da união ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br));Certidão negativa do município de viana-ES (expedido pelo site: [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br));

#### Cópias:

Carteira de Identidade;

Carteira de Trabalho CTPS;

Cartão do Banco;

CPF;

Título de Eleitor e comprovante que esta em dia com a justiça eleitoral (Comprovante de Votação na última eleição);

Certificado de reservista;

Comprovante do PIS/PASEP;

Comprovante de residência (conta, água, luz ou telefone);

Certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de escolaridade;

Atestado médico admissional (expedido pelo médico do trabalho);

#### Salário Família:

Cartão de Vacinação da Criança;

Certidão de Nascimento;

Comprovante de Frequência Escolar (Declaração)

**DECRETO Nº 158/2015**

Publicação Nº 17793

**DECRETO Nº 158/2015****CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viana,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Convoca a 6ª Conferência Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, composta pelos municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Ibatiba, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante e Viana, que se realizará no dia 03 de julho de 2015, em Venda Nova do Imigrante, com tema Central: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas”**: **“Direito do Povo Brasileiro”**.

**Art. 2º.** A Conferência Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, será coordenada pela Vice-Presidente da Comissão organizadora e presidiada pela Presidente da Comissão Organizadora.

**Art. 3º.** A 6ª Conferência Intermunicipal de Saúde da Região Serrana, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Viana, através da Resolução nº 288/2015.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 25 de Junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.731, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Publicação Nº 17815

**LEI Nº 2.731, de 25 de Junho de 2015.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis, lava-rápidos, transportadoras, oficinas mecânicas e empresas de ônibus urbanos e intermunicipais, localizados no Município de Viana, instalarem equipamentos de tratamento e reutilização da água de chuva e servidas/cinzas, bem como as utilizadas na lavagem de veículo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no inciso III, Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os postos de combustíveis, Lava-rápidos, transportadoras, oficinas mecânicas e empresas de ônibus urbanos intermunicipais e interestaduais, instaladas no Município de Viana, deverão instalar equipamentos para tratamento e reutilização das águas de chuva e servidas/cinzas, bem como aquelas utilizadas na lavagem de veículo.

§ 1º. A instalação dos equipamentos previstos no *caput* deste artigo será de competência e responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

§ 2º. O uso das águas de chuva e o reuso de águas servidas/cinzas deve ser utilizada na lavagem de veículos entre outras atividades desenvolvidas pela empresa.

**Art. 2º.** A capacidade total dos reservatórios de acumulação para a captação e armazenamento das águas de chuvas e águas servidas/ cinzas, deverá ter capacidade de acúmulo de no mínimo 80%, do consumo diário de água.

**Parágrafo Único.** Para o cálculo do consumo diário de água, será levada em consideração as normas brasileiras que regulamentam o assunto, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 3º.** Os estabelecimentos citados terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para implantação e aplicação do sistema de tratamento e reutilização da água.

**Art. 4º.** A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator a imposição da seguinte sanção:

I – notificação para instalação dos equipamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) Valor de Referência Fiscal do Município de Viana - VRFMV, dobrado em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** O valor da multa especificada no inciso I será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 25 de Junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2.732, DE 25 DE JUNHO DE 2015**

Publicação Nº 17817

**LEI Nº 2.732, de 25 de Junho de 2015.**

**Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção da obrigação tributária no Município de Viana, prevista no inciso XI do artigo 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os créditos tributários do Município de Viana poderão ser extintos, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado no mesmo Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa do Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos nesta lei.

**Parágrafo único.** Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento deverá ser requerida antes da realização da praça dos bens penhorados.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta lei, só serão admitidos imóveis situados em Viana e comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, e cujo valor, apurado em regular avaliação realizada pelo Município, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

**Art. 3º.** O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

I- requerimento administrativo do devedor dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

- certidão vintenária do imóvel expedida pelo cartório de registro de imóveis da zona de situação do bem;
- certidão negativa de ônus expedida pelo cartório de registro de imóveis da zona de situação do bem;
- certidão negativa da Receita Federal do Brasil, da Justiça do Trabalho e da Receita Estadual;
- avaliação prévia feita por profissional contratado pelo requerente;
- indicação precisa de quais débitos o requerente pretende quitar com a dação em pagamento;
- croquis do imóvel indicando a sua localização precisa.

II- uma vez protocolado o requerimento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

a) o Gabinete do Prefeito encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças para:

I - informar os débitos do Requerente;

II - apontar eventuais débitos relacionados ao imóvel oferecido pelo devedor, inclusive os referentes a contribuições de melhoria, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do bem;

III - opinar acerca da aceitação da dação em pagamento.

b) a Secretaria Municipal de Finanças, caso os débitos já sejam objeto de execução fiscal, deverá remeter o processo à Procuradoria-Geral para, se o parecer da Secretaria houver sido favorável à dação em pagamento, requerer ao juiz a suspensão por sessenta dias dos processos de cobrança dos débitos que serão pagos por meio da dação em pagamento;

c) a Procuradoria-Geral deverá juntar ao processo cópia das petições de suspensão da cobrança judicial, enviando os autos à Controladoria Geral para análise dos documentos e das formalidades processuais, remetendo-se aos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal com seu parecer conclusivo;

d) o Prefeito Municipal antes de proferir decisão, ouvirá comissão

de constituída por três servidores efetivos, a qual se manifestará conclusivamente sobre os seguintes aspectos:

I - utilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta;

II- interesse na utilização do bem por parte de outros órgãos públicos da Administração Indireta;

III - viabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IV-compatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;

V - avaliação do bem.

e) se indeferido o pedido, o Prefeito comunicará a Procuradoria e a Secretaria Municipal de Finanças para prosseguir com a cobrança do débito;

f) se o pedido for deferido, a empresa terá 15 (quinze) dias para providenciar a escritura pública, apresentando-a ao Prefeito Municipal para assinatura, ouvida previamente a Procuradoria-Geral;

g) efetuada a transmissão da propriedade do imóvel para o Município por meio do registro da escritura no cartório de imóveis, o débito será considerado extinto, devendo a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral serem comunicadas para a respectiva baixa dos débitos, como comunicação ao juiz da execução fiscal.

**Art. 4º** A dação em pagamento somente poderá ocorrer observados os seguintes critérios:

I - se a dívida for maior que a avaliação do bem imóvel, o devedor pagará a diferença, à vista ou de forma parcelada, obedecendo a legislação municipal;

II - se o valor da avaliação do imóvel for igual ao da dívida, esta será extinta e não haverá diferença a serem quitadas;

III- se o valor da avaliação do imóvel for superior ao da dívida, a dação em pagamento não poderá ser realizada, exceto se o requerente renunciar à diferença, positiva em seu favor.

**Parágrafo único.** A dação em pagamento importa confissão irretroatável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso.

**Art. 5º.** Não será aceita dação em pagamento se o imóvel estiver, ainda que parcialmente, gravado por quaisquer ônus, nem se o imóvel for o único de propriedade do devedor e estiver sendo utilizado para fins de residência própria.

**Art. 6º.** A dação em pagamento somente quitará os débitos depois de formalizado o registro da propriedade no cartório de imóveis competente.

§ 1º. As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver, as despesas decorrentes da avaliação do imóvel.

§ 2º. A dação em pagamento estará condicionada ao recolhimento, em dinheiro e em uma única vez, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento, da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver.

§ 3º. Os honorários advocatícios fixados pelo juiz na ação de cobrança judicial pertencem aos Procuradores Municipais, razão pela qual a dação em pagamento não poderá ser utilizada para quitá-los, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais.

**Art. 7º.** A disciplina complementar da presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 25 de Junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito de Viana

**PORTARIA 866**

Publicação Nº 17801

**PORTARIA Nº 866/2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, de acordo com artigo 61 Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras para responderem pela Função de Coordenador de Turno, da Unidade Escolar deste Município, conforme relacionadas abaixo.

Matrícula	Nome do Servidor	Unidade de Ensino	Turno
025240	Amarilis Cristina Soares Ferreira	EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes	Matutino
020570	Nayse Augusto	EMEF Marcílio de Noronha	Vespertino
024137	Steffanie Camponez Siqueira	EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes	Matutino

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana-ES, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA 867**

Publicação Nº 17802

**PORTARIA 867/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir os Servidores abaixo das portarias que os designaram para responderem pela coordenação de turno, conforme relacionado abaixo:

Nome	Portaria	Turmo	Unidade Escolar
Elaine de Oliveira Marques	104/2015	Matutino	EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes
Elizabeth Masioli Ferreira	073/2015	Matutino	EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes
Dyonny Marcos Ferreira	073/2015	Vespertino	EMEF Marcílio de Noronha
Sidney Rodrigues	073/2015	Vespertino	EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes
Enilza Helena das Neves Reich	048/2015	Vespertino	EMEF Profª Divaneta Lessa Moraes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de junho 2015.

**JAQUELINE D' OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**PORTARIA Nº 868/2015**

Publicação Nº 17797

**PORTARIA Nº 868/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, nos termos do art. 55, letra "b", da Lei 1596/2001, **ALINE LANE MONTEIRO FIORESI** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Alta e Média Complexidade - CPC - II, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 869/2015**

Publicação Nº 17798

**PORTARIA Nº 869/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JANE SIQUEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Saúde - CPC - 4, do bairro Universal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 873/2015**

Publicação Nº 17812

**PORTARIA Nº 873/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR, o servidor TADEU INÁCIO DE DEUS, para responder pela Ouvidoria Municipal, a partir de 22/06/2015 a 01/07/2015, em substituição ao Ouvidor Municipal JOÃO BATISTA NOVAES que encontra-se em gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana-ES, 25 de junho 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

**PORTARIA Nº 877/2015**

Publicação Nº 17841

**PORTARIA Nº 877/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JORGE LUIS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado IV - CPC - 6, na Secretaria de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 879/2015**

Publicação Nº 17838

**PORTARIA Nº 879/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV – CPC – 4, na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 880/2015**

Publicação Nº 17840

**PORTARIA Nº 880/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **JUSCELINO VICTURINO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado III – CPC – 5, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 878/2015**

Publicação Nº 17834

**PORTARIA Nº 878/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1596/2001, **ELLEN KELLEN FRAGA VIANA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV – CPC – 4, na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 25 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESUMO\_CT\_037\_2015**

Publicação Nº 17846

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 037/2015**

**Processo nº.** 9227/2015.

**Contrato nº.** 037/2015.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratado:** PROART DIGITAL LTDA-ME.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual, tais como: confecção de banner, lonas, placas de identificação, adesivos, plotagens, totem, faixas e crachás para divulgação de atividades/eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Viana, para atender a SEMCOM, objeto do Pregão Presencial nº. 026/2014..

**Valor Global:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Vigência:** o prazo de vigência do ato de assinatura e se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 24 de junho de 2015.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**